



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de abril de 2020

Edição 71

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 24.938, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 2º Tenente da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100077224, GLEIDSON BENFICA FERNANDES cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 25 de março a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial da Polícia Militar ficará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOA, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o Policial Militar transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O 2º Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010849277

DECRETO Nº 24.939, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.457, de 20 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 23.457, de 20 de dezembro de 2018, que "Promove ao Posto de CORONEL PM, pelo critério de Merecimento, na Polícia Militar do Estado de Rondônia", passam a vigorar conforme as alterações:

"Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061638 CHARLON DA ROCHA SILVA ao Posto de Coronel PM, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2018, conforme art. 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e o inciso III do art. 20 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos, a datar de 25 de agosto de 2018, devendo o Gestor da pasta observar a decisão oriunda do processo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sob o nº 00863/2020."

Art. 2º As disposições estão em consonância à Decisão Judicial disposta no Mandado de Segurança nº 0802338-95.2018.8.22.0000, constante no Processo SEI nº 0021.039871/2020-27.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010826384

DECRETO Nº 24.940, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre transferência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065672, JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, entre efetivos e computáveis para inatividade, com fulcro no § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o disposto na alínea "h" do inciso IV do art. 50, com o inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e com o art. 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Os proventos a que faz jus ao Coronel serão calculados com base no soldo de CEL-PM, com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002

Art. 3º Sobre o soldo a que faz jus, será fixado o percentual de 6% (seis por cento), a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 4º A fixação do percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, conforme preconiza o art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar - OPM, atendendo ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010763734

DECRETO Nº 24.941, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre proventos de Servidora Militar Inativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060464, MAGDA ROSA CAMAZ VINHOSA um acréscimo de 20% sobre o provento integral do Posto de Coronel da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de outubro de 2019, por ter concluído o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% (vinte por cento) da remuneração do último grau hierárquico, de acordo com o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, conforme Processo físico de Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior nº 01.1505.00203.0000/2018, migrado para o SEI nº 0021.056448/2020-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010503893

DECRETO Nº 24.942, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da 3ª Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086800, SAMIRG CORDEIRO BARBOSA, com ônus para o Órgão de origem, no período de 31 de maio de 2020 a 30 de maio de 2021, para exercer função de interesse policial-militar, na Diretoria de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DIAD/SENASP, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º A Policial Militar permanecerá na condição de adida à sua Unidade de Origem, de acordo com o previsto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010847960

DECRETO Nº 24.943, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a reversão e designação de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 20000504-8, JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO revertido ao Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 4 de março de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua designação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os arts. 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça ficará classificado na Ajudância-Geral, a datar de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º O Sargento do Corpo de Bombeiros Militar ficará designado, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, para exercer função de interesse bombeiro militar junto à Casa Civil do Estado de Rondônia, com ônus para Órgão de destino, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar

nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 4º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua designação, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Bombeiro Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso III do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 4 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010959041

DECRETO Nº 24.944, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Soldado da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300148942, PEDRO PANTA CORDEIRO do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 31 de março de 2020, de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, o Policial Militar retornará à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 31 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010904653

DECRETO Nº 24.945, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre transferência para a Reserva Remunerada de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061559, DARCI HRYCYNA para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, entre efetivos e computáveis para a inatividade, com fulcro no § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o disposto na alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e com o art. 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Os proventos a que faz jus serão calculados com 20% (vinte por cento) do soldo de Coronel PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Sobre o soldo a que faz jus, será fixado o percentual de 9% (nove por cento), a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 4º A fixação do percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar - OPM, atendendo ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010728332

DECRETO Nº 24.946, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera e exclui dispositivos do Decreto nº 24.665, de 10 de janeiro de 2020, que "Designa servidores para compor a Comissão Interinstitucional destinada a realizar estudos sobre a viabilidade da ampliação de Unidades de Escolas Militares e Cívico-Militares".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos VI e IX do art. 1º e o art. 5º do Decreto nº 24.665, de 10 de janeiro de 2020, que "Designa servidores para compor a Comissão Interinstitucional destinada a realizar estudos sobre a viabilidade da ampliação de Unidades de Escolas Militares e Cívico-Militares.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

.....
VI - RAILINSON BAUMANN LOPES, Registro Estatístico 10009467-5 - Assessor Técnico Institucional/ SESDEC;

.....
IX - ROSANE SEITZ MAGALHÃES, Matrícula 300050887 - GEB/SEDUC;
.....

.....
Art. 5º A Comissão Interinstitucional terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar de 22 de novembro de 2019, podendo ser prorrogável.
.....

Art. 2º Fica excluída, o membro PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSSH, Matrícula nº 300017572 - CRE/PVH, constante no inciso V do art. 1º do Decreto nº 24.665, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010998685

DECRETO Nº 24.948, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos VI, VII e VIII do art. 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.", que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....
....."

VI - ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

VII - CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA - representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

VIII - RAFAEL VARGAS LARA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010952737

DECRETO Nº 24.949, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados, durante o período de Calamidade Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, a contar de 20 de março de 2020, os prazos de validade dos editais de concursos públicos realizados pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, referente a processos homologados e em fase de convocação dos aprovados, durante o período de vigência do Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, declarado pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Parágrafo único. Os prazos terão continuidade na sua contagem após o término do Estado de Calamidade decretado pelo Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010948184

DECRETO Nº 24.952, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 22.138, de 25 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XI, XII, XIII, XIV e XV ao artigo 3º do Decreto nº 22.138, de 25 de julho de 2017, que "Cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP de Pequeno Porte e de Grande Porte.", com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
....."

XI - UNISP de Urupá;

XII - UNISP de Ministro Andreazza;

XIII - UNISP de Candeias do Jamari;

XIV - UNISP de Itapuã do Oeste; e

XV - UNISP do Distrito de Nova Mutum Paraná.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10486339

DECRETO Nº 24.951, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

- FECOEP e revoga o Decreto nº 20.935, de 14 de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, instituído pela Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que “Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.”, disposto no Anexo Único.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.935, de 14 de junho de 2016, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP /RO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO, Órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, com a finalidade de gerir os recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO, no intuito de viabilizar níveis dignos de subsistência para a população do Estado de Rondônia, cujos recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações de segurança alimentar e nutricional, assistência social, educação, saúde, saneamento básico, habitação, ocupação e renda, cidadania, benefícios eventuais, transferência de renda, pesquisas e estudos sociais e infraestrutura, além de outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO, tem como Órgão Gestor a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, ou outra secretaria que venha a substituí-la.

Art. 2º São atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO:

- I - deliberar e acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FECOEP/RO;
- II - publicar, semestralmente, o relatório do total arrecadado pelo Fundo, bem como a destinação dos recursos, de forma detalhada; e
- III - receber toda a documentação dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos movimentados.

Art. 3º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo do FECOEP:

- I - representar externamente o Conselho;
- II - cumprir e fazer cumprir este Regimento e a Legislação em vigor;
- III - presidir as reuniões do Plenário;
- IV - expedir Resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem for de direito;
- V - delegar representação, desde que previamente aprovada pelo Plenário;
- VI - dirimir as questões de ordem;
- VII - exercer o voto de desempate; e
- VIII - indicar nomes para integração dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos Grupos de Trabalho serão realizadas cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 4º Compete aos Conselheiros:

- I - participar do Plenário, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- II - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - propor Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para sua integração;
- IV - registrar por escrito, se necessário, sobre propostas ou manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;
- V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou Plenário;
- VI - presença nas reuniões definidas por este Regimento, justificando possíveis ausências, preferencialmente, com antecedência ou em até 2 (dois) dias após a reunião;
- VII - convocar, com a devida antecedência, o suplente, sempre que não possa comparecer às reuniões;
- VIII - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros nas ações sociais estabelecidas na Lei Complementar nº 842, de 2015 e suas alterações; e
- IX - acompanhar, semestralmente, o relatório do total arrecadado pelo FECOEP/RO, bem como da destinação dos recursos, de forma detalhada.

Art. 5º Os membros suplentes terão direito à voz e voto quando estiverem em substituição ao titular, porém, enquanto participantes de reuniões do

Plenário ou em Grupos de Trabalho, usufruirão do direito à voz.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, é composto por autoridades previamente designadas à função de membro e suplente, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 842, de 2015 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Gestão do FECOEP/RO

Art. 7º O Órgão Gestor ficará responsável pela análise inicial dos projetos, respeitando a existência mínima dos requisitos abaixo:

I - Órgão, Instituição ou Entidade;

II - responsável pelo projeto;

III - título, objeto e justificativa;

IV - objetivos gerais e específicos;

V - público-alvo;

VI - abrangência territorial;

VII - metas;

VIII - plano de operação/metodologia;

IX - demonstrativos de recursos e custos;

X - previsão de sustentabilidade;

XI - critérios de monitoramento e avaliação;

XII - indicadores de resultados, qualitativos e quantitativos;

XIII - plano de trabalho;

XIV - anexos;

XV - demais especificidades do projeto;

XVI - à subscrição do projeto por representante legítimo, contendo documentação comprobatória; e

XVII - trâmite interno do Órgão Gestor, incluindo pareceres, técnico e jurídico, a fim de submeter à deliberação do Conselho.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade da aplicação de algum dos incisos acima, o proponente deverá justificar os motivos da inaplicabilidade.

Art. 8º A presença nas sessões do FECOEP/RO, de representante legal da proponente ou seu substituto, munido de procuração, se faz necessária para que havendo dúvidas quanto aos projetos, lhes serão direcionados questionamentos, estes imprescindíveis aos esclarecimentos e deliberação do objeto de análise.

§ 1º Caso o representante não compareça, o projeto poderá ser retirado de pauta, sob votação da maioria dos Conselheiros presentes.

§ 2º A representação poderá ser feita por qualquer dos Conselheiros ou pessoa por ele indicada, que se manifeste, pela ordem, ficando os mesmos responsáveis pela veracidade e conformidade das informações prestadas.

Art. 9º A apresentação dos projetos ao Conselho Deliberativo deverá seguir forma preestabelecida pelo Órgão Gestor, elencadas no art. 7º.

§ 1º Os projetos que se pretendem incluir na pauta de deliberação, estes deverão ser remetidos ao Órgão Gestor, preferencialmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia que sucede a última sessão de deliberação.

§ 2º O projeto apresentado, destinado à aprovação do FECOEP/RO, não exige o proponente das demais documentações ou informações decorrentes da execução do objeto do projeto, tampouco enseja a inobservância da legislação aplicável.

§ 3º O proponente fica vinculado às disposições apresentadas no projeto, sendo vedada alterações que influenciem objeto ou no valor deste apresentado, salvo se houver nova deliberação do Conselho.

§ 4º O valor destinado à execução do projeto a que se refere o parágrafo anterior, fica limitado ao montante aprovado no Conselho, ficando a critério do proponente angariar outras fontes de custeio para o mesmo projeto.

Art. 10º Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, disporá de suporte administrativo, prestado pelos servidores do quadro de seu Órgão Gestor, os quais terão a competência de secretariar as reuniões, o que incluirá espaço físico, recursos humanos e materiais necessários.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o **caput** exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 11º Os projetos submetidos ao Conselho Deliberativo, que por sua natureza ou complexidade suscitarem melhores esclarecimentos ou debates, podem assim ensejar a criação de Grupo de trabalho para oferecer os subsídios necessários à sua deliberação.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos por membros do Conselho Deliberativo ou por servidor por eles indicados, o qual será nomeado por ato da autoridade que o indicar.

§ 2º Ao ser criado um Grupo de Trabalho, deverá ser definido o objetivo e o tempo de duração para estudo e a conclusão, a fim de ser submetido ao plenário.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador e um relator, designados pelos membros, o qual ficará responsável pela apresentação de parecer escrito e explanação oral em sessão do Conselho, podendo ser dispensada a critério dos membros.

§ 4º O trabalho desempenhado pelos membros do Grupo ocorrerá no expediente do Governo do Estado de Rondônia, sendo considerado serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Seção III

Do Plenário, das Reuniões e das Deliberações

Art. 12º Plenário do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, é a instância máxima do Conselho, com atribuições deliberativas, sendo composto pelos conselheiros titulares, na falta destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 13º Compete ao Plenário, instância máxima do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, sem prejuízo da disposição legal:

I - propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes à gestão dos recursos do FECOEP/RO;

II - reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

III - aprovar seu Regimento Interno; e

IV - exercer outras atribuições correlatas, imprescindíveis ao atendimento dos objetivos do FECOEP/RO.

Art. 14As deliberações do Plenário, sempre que propostas por Conselheiro e consentidas pelo Plenário, serão apresentadas por Resoluções, Atas ou outros atos administrativos, construídos preferencialmente em consenso, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento da formulação da Política de Combate à Pobreza do Estado.

Parágrafo único. Nas deliberações e votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, com periodicidade trimestral, se instalarão por convocação de seu Presidente, sendo observadas as seguintes condições:

I - convocação e encaminhamento de pauta prévia, contendo todos os processos aptos para deliberação, com antecedência de 10 (dez) dias; e

II - presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou respectivos suplentes.

§ 1º Os conselheiros terão até o 2º (segundo) dia útil antes da reunião Plenária para acrescentar pontos de pauta, os quais poderão não ser aceitos pelo Plenário e ser objeto de redesignação.

§ 2º O Conselheiro fica responsável pela verificação de recebimento e análise dos projetos que trata o inciso I, indicando a necessidade de adequações ou ausências de informações imprescindíveis à análise.

Art. 16As reuniões ordinárias terão a seguinte sequência:

I - abertura e verificação da presença e da existência de **quorum** para instalação do Plenário;

II - apresentação da Ata da última reunião do Conselho, podendo ter sua leitura dispensada;

III - leitura da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias agendadas;

V - informes gerais; e

VI - indicação do processo de assinatura da Ata.

Parágrafo único. Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposição a ser discutida e votada na própria reunião.

Art. 17As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência, quando necessárias ou a pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão seguir sequência diversa daquela estipulada no art. 16 deste Regimento, bem como dos demais trâmites e prazos previstos neste Regimento.

Art. 18Considera-se aprovado o projeto que obtiver maioria simples dos votos na sessão deliberativa.

§ 1º Os projetos não aprovados, deliberados de forma não unânime, poderão ser objeto de uma nova deliberação, desde que adequadas as ressalvas feitas pelos Conselheiros.

§ 2º O silêncio do Conselheiro, na deliberação de que trata o inciso IV do art. 16, valerá como aquiescência e aprovação do projeto apresentado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19Fica autorizado ao Conselho Deliberativo a instauração de procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999."

Parágrafo único. As diretrizes para consecução das parcerias, incluindo a nomeação de comissão específica responsável pelos procedimentos administrativos, poderão ser instaladas por resolução própria do Conselho Deliberativo.

Art. 20Os casos omissos e eventuais dúvidas de alta relevância deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO.

Art. 21Qualquer alteração ou revisão do presente Regimento Interno deverá ser objeto de deliberação prévia do Conselho.

Protocolo 0010932869

DECRETO Nº 24.953, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.485.822,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.485.822,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Polícia Civil - PC; Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, constantes no Anexo II.

Art. 2ºOs recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			968.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	968.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			200.000,00
15.003.06.183.2075.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			317.822,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	445042	0100	317.822,00
TOTAL				R\$ 1.485.822,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			126.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	449052	0100	126.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			200.000,00
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	200.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			120.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	16.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	104.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.039.822,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	115.000,00
		445042	0100	337.000,00
		445052	0100	587.822,00
TOTAL				R\$ 1.485.822,00

Protocolo 0011077266

DECRETO Nº 24.957, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.045.320,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.045.320,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, constantes no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no

Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			345.320,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	345.320,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.700.000,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	334041	0100	150.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	449052	0100	1.550.000,00
TOTAL				R\$ 2.045.320,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			45.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	15.000,00
		449052	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.800.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445052	0100	1.550.000,00
		444042	0100	100.000,00
		334041	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			179.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	150.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	29.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			21.320,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	21.320,00
TOTAL				R\$ 2.045.320,00

Protocolo 0010991727

DECRETO Nº 24.954, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.682.659,16, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos

do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.682.659,16 (sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares e, atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			150.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.132.659,16
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	7.132.659,16
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			400.000,00
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	334041	0100	300.000,00
		444042	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 7.682.659,16

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.795.345,70
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	515.345,70
		334041	0100	1.250.000,00
		445042	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			15.000,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	449052	0100	15.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			35.000,00
15.006.06.183.2075.1006	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	449052	0100	35.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			30.000,00
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	30.000,00

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			607.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	600.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.450.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0100	180.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	570.000,00
		445042	0100	250.000,00
		334041	0100	450.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			652.492,46
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	70.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	135.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	0100	36.492,46
		335041	0100	390.000,00
		339033	0100	21.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.515.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	50.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	380.000,00
		444042	0100	100.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	985.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.432.821,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	797.821,00
		334041	0100	35.000,00
		335041	0100	600.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			150.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 7.682.659,16

Protocolo 0011005299

DECRETO Nº 24.955, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 101.497,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 101.497,60 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTELAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.497,60
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339036	0100	1.497,60
TOTAL				R\$ 101.497,60

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.497,60
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	1100	1.497,60
TOTAL				R\$ 101.497,60

Protocolo 0011066167

DECRETO N° 24.956, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.453.244,71, em favor da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei n° 4.730, de 6 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.453.244,71 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS - SEFIN			1.453.244,71
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	469071	0346	74.043,16
		469071	0300	28.023,38

14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0623	1.351.178,17
TOTAL				R\$ 1.453.244,71

Protocolo 0011060801

DECRETO N° 24.933, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094363, MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 14 de abril até 31 de dezembro de 2020, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015,

Art. 4º O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010737012

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n° 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2020, WAGNER CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076045

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n° 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2020, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076101

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n° 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2020, ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076161

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2020, WAGNER CARVALHO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076223

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2020, DIEG ANTUNES DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076670

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2020, MAXUEL XAVIER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076704

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2020, LANDER ALBERTO LIMA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011074324

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2020, DANILO DOMINGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011089526

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, UERLEY CARLOS BIANQUINE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011076700

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, GLEISSON DE SOUZA PERIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011076797

Decreto de 09 de abril de 2020.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 2 de janeiro de 2020, publicado no diário oficial nº 2 de 3 de janeiro de 2020, que nomeou a contar de 10 de dezembro de 2019, MATHEUS UMBERTO DE SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Onde se Lê	Leia-se
MATHEUS UMBERTO DE SOUZA VIANA	MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011079158

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de março de 2020, VILMA PEREIRA DE S LOUZADA NEVES, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300007301, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011077866

Decreto de 09 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300050144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Agente de Rendas Tipo 1, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011077935

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2020, FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011090020

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2020, MIRNA SARAIVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011090086

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2020, MIRNA SARAIVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011099421

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, RODSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300118408, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011100571

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, NILES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300021905, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011100660

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2020, MINÉIA CAPISTRANO DA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011103696

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2020, GAIA QUIQUIO RODRIGUES MOTTA BENTES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011103842

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, MINÉIA CAPISTRANO DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011103904

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, GAIA QUIQUIO RODRIGUES MOTTA BENTES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011103991

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2020, ELIZANGELA DE SOUZA PORTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011104776

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, JESSICA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011104842

PGE

Portaria nº 261 de 07 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCARo gozo de férias da servidora ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA, matrícula 300161638, ocupante do cargo de Comissionada sem vínculo - ASSESSORA TÉCNICA, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PCC							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300161638	ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA	Comissionada sem vínculo - ASSESSORA TÉCNICA	06 a 20.04.2020	05 a 19.10.2020		NÃO	

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011037647

Portaria nº 263 de 08 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula nº 300128391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 04 a 23.05.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **03 a 22.05.2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011049927

CGE

Portaria nº 77 de 09 de abril de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o requerimento CGE-GFA 0011054604,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **Franklin Ribeiro**, matrícula n. 300150945, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada para o 1º período de 30/03/2020 a 08/04/2020 e para o 2º período de 15/07/2020 a 24/07/2020, ficando para usufruto de 20 (vinte) dias no período de 30/03/2020 a 18/04/2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0011071346

SUGESP

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011071599 a viagem do servidor **SIDNEI CORREIA DA SILVA**, motorista, lotado(a) na Emater, à cidade de CORUMBÁ, no período de 08 de abril de 2020 a 12 de abril de 2020, com a finalidade de transportar cidadãos rondonienses que precisou retornar ao Estado de Rondônia, considerando a atual situação envolvendo a saúde pública no Brasil em relação a pandemia do COVID-19, onde os mesmos são estudantes na Bolívia e que precisaram retornar ao Estado de Rondônia através de repatriação, via Consulado Brasileiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011097071

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011007422 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de MANAUS-AM, no período de 31 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, com a finalidade de realizar o transporte de carga de até 60.000 unidades de máscaras N95.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR TERCEIRO SARGENTO BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011099955

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

CONVALIDAR conforme solicitação 0011010863 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de Porto Alegre-, no período de 02 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, com a finalidade de realizar voos testes agendados na aeronave de asa rotativa(helicóptero) modelo AS 350 B, prefixo PT-HMW, que encontra-se na cidade de Porto Alegre-RS, após realização de manutenção, e realização de manutenção de 24 meses da aeronave de asa fixa Grand Caravan prefixo PR-PML, pertencentes ao corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O deslocamento ida e volta se dará em aeronave oficial Gran Caravan EX PR-PML.

- **CLEYTON DE OLIVEIRA ALMEIDA** CORONEL
- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJ BM
- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**CAP BM
- **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011090498

Decreto de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011081244 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, à cidade de SÃO PAULO, no período de 28 de março de 2020 a 31 de março de 2020, com a finalidade de realizar o transporte de 16.000 unidades de máscaras N95, para Secretaria de Saúde - SESAU/RO, sendo o deslocamento realizado na aeronave GRAN CARAVAN.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** MAJOR BM
- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**CAP BM
- **YURI BRITO DA SILVEIRA**CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011100421

SEGEp

Portaria nº 3913 de 09 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8314029, constante nos autos do Processo n. 0029.446712/2019-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA LUCINEIDE DE LIMA PIANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300020243.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011082279

Portaria nº 3919 de 09 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8787140, constante nos autos do Processo n. 0029.492417/2019-97;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLEUSA MARIA ANDRÉ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015702.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011083110

Portaria nº 3920 de 09 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7989126, constante no Processo n. 0033.413425/2019-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002,

publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ELIZABETH DE JESUS CORTES MADRUGA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300018541.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011083181

Portaria nº 3921 de 10 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7864306, constante nos autos do Processo n. 0029.401584/2019-37;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO BENTO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019461.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011084098

Portaria nº 3937 de 13 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8095360, constante nos autos do Processo n. 0029.424205/2019-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOELMA PINHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036608.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011088412

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1468/2020/SEGE-ASTEC (0010828783), constante no Processo n. 0049.310917/2019-81,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 23 de julho de 2019, da servidora **JOSELLI DA SILVA ELEOTÉRIO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062810, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011098100

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1465/2020/SEGE-ASTEC (0010828221), constante no Processo n. 0029.164221/2019-13,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, do servidor **RUY GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de Professor Classe, Matrícula n. 300074613, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011098313

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1462/2020/SEGE-ASTEC (0010827242), constante no Processo n. 0029.194086/2019-22,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2018, da servidora **ELAINE CRISTINA SILVA CARMO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053128, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-ROO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011098421

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1457/2020/SEGE-ASTEC (0010825855), constante no Processo n. 0024.320652/2019-16,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2019, do servidor **YUJI FELIPE ROQUE KURODA**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula n. 300148647, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Estado para Resultados/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011098621

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1451/2020/SEGE-ASTEC (0010821872), constante no Processo n. 0029.367789/2019-86,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2019, do servidor **DENI BATISTA DE SOUZA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300124260, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011100398

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1454/2020/SEGE-ASTEC (0010823052), constante no Processo n. 0051.145771/2018-67,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de maio de 2018, da servidora **CÁSSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143520, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011100548

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1453/2020/SEGE-ASTEC (0010822669), constante no Processo n. 0029.324690/2019-90,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 31 de julho de 2019, da servidora **SOLANGE LOUBAK DOS SANTOS TEIXEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300130589, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da

Educação/Cujubim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011100729

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o registro individual de ponto (9494084) e, em parte, a Informação n. 1508/2020/SEGE-ASTEC (0010844071), constante no Processo n. 0061.549850/2019-13,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 20 de dezembro de 2019, da servidora **LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100124, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101018

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1507/2020/SEGE-ASTEC (0010843837), constante no Processo n. 0029.092081/2020-08,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2020, o servidor **ODAIR JOSÉ BORGES SOARES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071812, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado do Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101256

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1506/2020/SEGE-ASTEC (0010843660), constante no Processo n. 0065537278/2019-00,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **MANOEL FRANCISCO TOMÉ FILHO**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300131444, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101438

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1503/2020/SEGE-ASTEC (0010842413), constante no Processo n. 0033.382623/2019-21,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, do servidor **RONEI MORAES DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137079, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Jaru-RO

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101788

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1502/2020/SEGE-ASTEC (0010840386), constante no Processo n. 0019.003998/2020-57,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2020, o servidor **DIEGO DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de Agente de Criminalística, Matrícula n. 300105013, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101902

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1492/2020/SEGE-ASTEC (0010831891), constante no Processo n. 0019.555144/2019-18,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de janeiro de 2020, o servidor **CAIO CESAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300138462, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101976

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1490/2020/SEGE-ASTEC (0010831669), constante no Processo n. 0036.407223/2018-24,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2018, do servidor **CELIO ROBERTO DE GOES**, do cargo de Administrador Hospitalar, Matrícula n. 300135590, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011100984

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1489/2020/SEGE-ASTEC (0010831563), constante no Processo n. 0049.028646/2020-57,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2020, a servidora **SILVELENI DA COSTA PEREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300056900, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101205

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1487/2020/SEGE-ASTEC (0010831480), constante no Processo n. 0058.044650/2017-58,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 20 de novembro de 2017, da servidora **CIRLEIA GATTI DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300069539, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Buritis-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011101400

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 275/2020/SEGE-ASTEC (0010837180), constante no Processo n. 0036.310394/2018-31,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2018, do servidor **JOÃO FRANKILIN DA SILVA MENDONÇA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300062639, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011102343

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1484/2020/SEGE-ASTEC (0010830953), constante no Processo n. 0060.128426/2019-31,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de março de 2019, do servidor **RODOLFO BORGES FRANCO DE MACÊDO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300155421, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011102813

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1483/2020/SEGE-ASTEC (0010830880), constante no Processo n. 0058.365829/2019-16,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2019, da servidora **DALVA DURÃES DE MIRANDA ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073766, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011103005

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1481/2020/SEGE-ASTEC (0010830690), constante no Processo n. 0033.401654/2019-98,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2016, do servidor **REGINALDO SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042297, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011103165

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1587/2020/SEGE-ASTEC (0010953114), constante no Processo n. 0051.130489/2020-08,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de março de 2020, a servidora **CRISTHENISE RAGNINI SILVA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300102156, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011103275

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.086669/2020-14,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 1º de abril de 2020, da **Controladoria Geral do Estado-CGE/Porto Velho** para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**, a servidora **MARIA INEZ DE CASTRO MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300026306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011060004

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.505589/2019-79,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de fevereiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, Enfermeira, matrícula 12933, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063224

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0013.112856/2020-30,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2020, **com ônus para a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, Professora Classe C, matrícula n. 300061098, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063298

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.455079/2018-21,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2019, os termos do Decreto de 27.5.2019, que **Renovou a Requisição, a contar de 11 de dezembro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 10 de dezembro de 2019**, da servidora **JONILVA DUANA FREIRE BORGES**, Técnico Educacional N2, Matrícula n. 300106875, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063361

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.043617/2020-17,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de março de 2020, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300088808, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011063415

Portaria nº 3880 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 9 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 230/2020/SEGE-2CSPAD, de 08 de abril de 2020 e Despacho de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGE, de **09/04/2020 a 20/04/2020**, considerando Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual, por sua vez, revogou o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020, todos estes no contexto de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0011074937

Portaria nº 3797 de 07 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento 9246556, Despacho SEDUC-GLOT 9702234, que consta nos autos do Processo n. 0029.535938/2019-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDEMIR FERREIRA CAMPOS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 4º quinquênio de 28.5.2009 a 27.5.2014.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011030021

Portaria nº 3958 de 13 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. (10123831), Desp. SEDUC-GLOT 10206284, Desp. SEGE-NAPF 0010639174, que consta nos autos do Processo n.

0029.059706/2020-11,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a contar de **1.3.2020**, o servidor **ANTONIO BARBOSA RIBEIRO**, SIAPE n. 2386134, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011103243

Portaria nº 3780 de 07 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0010425193), Despacho SEDUC-GLOT 0010664290, que consta nos autos no Processo n. 0029.092126/2020-36,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ESDRAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300054914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011026524

SUPEL**AVISO****REAGENDAMENTODE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 619/2019/ALFA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0030.255803/2019-61 SEFIN - RO**ORIGEM:** Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público aos interessados em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o certame em epígrafe inicialmente marcado para o dia 13/04/2020, foi REAGENDADO para o dia 27/04/2020, onde o referido Edital não sofreu alterações substanciais, o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 27/04/2020**HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília - DF)**ENDEREÇO:** No site de licitações www.comprasnet.gov.brEventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio por meio do telefone: (69) 3212-9264 e/ ou pelo email alfasupel@hotmail.com.**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011097371

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por lote”**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.080955/2019-32/SEDUC/GCOM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagramação, revisão ortográfica e impressão do Referencial Curricular de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 121.177,91**. **DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 09 de abril 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Protocolo 0011060532

AVISO**AVISO DE REAGENDAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.180170/2019-08**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio seguido de processo aeróbio e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, que estava **AGENDADO** para o dia 20/04/2020 fica **REAGENDADO** para o dia 24/04/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 06 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0010998623

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº. 205/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0042.055423/2020-22**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (COMPUTADOR, TONE E CABO), para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. **Valor Estimado: R\$ 46.624,50. Data de Abertura: 28/04/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011104731

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019****PROCESSO Nº 0036.192477/2019-13**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Absorventes higiênicos, Algodão hidrófilo, Ataduras Ortopédica e outros")**. **Grupo de apresentação "Têxteis"**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Absorventes higiênicos, Algodão hidrófilo, Ataduras Ortopédica e outros")**. **Grupo de apresentação "Têxteis"**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de

fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30h às 13h30h.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

III - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.18 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

II - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

VI - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.25 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "I, II, III, IV, V, VI"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.26 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "I, II, III, IV, V"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida.**

9.32 - Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESA-RO pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.192477/2019-13 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 293/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/04/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL FIBRA DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 CM DE COMPRIMENTO E 14 DE LARGURA, ALOGÊNICO ATÓXICO, COM GEL ABSORVENTE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	21.600,00	PCT	KISSES	R\$ 10,00	R\$ 3,27	-67,30	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0002	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/ CADASTRO.	8.100,00	ROLO	DELICATO	R\$ 19,85	R\$ 10,28	-48,21	CM HOSPITALAR S.A.

0003	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	686.100,00	ROLO	ERIMAX	R\$ 1,06	R\$ 0,37	-65,09	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE
0004	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 6 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	322.425,00	ROLO	PEROLA	R\$ 0,35	R\$ 0,25	-28,57	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0005	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	645.300,00	ROLO	ERIMAX	R\$ 0,83	R\$ 0,51	-38,55	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE
0006	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 20 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	638.600,00	ROLO	ERIMAX	R\$ 1,45	R\$ 0,62	-57,24	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE

0007	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	64.125,00	ROLO	CYSNEY	R\$ 1,52	R\$ 1,12	-26,32	CM HOSPITALAR S.A.
0008	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	49.808,00	ROLO	CYSNEY	R\$ 2,26	R\$ 1,60	-29,20	CM HOSPITALAR S.A.
0009	ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO, TRAMADO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, COM PERFEITO ACABAMENTO, O TEMPO DE SECAGEM DEVE SER ENTRE 3 A 7 MINUTOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	50.895,00	ROLO	CYSNEY	R\$ 3,24	R\$ 2,79	-13,89	CM HOSPITALAR S.A.

0010	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	68.760,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 0,40	R\$ 0,35	-12,50	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0011	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFOTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, COMPACTO, EM FORMA DE ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	59.600,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 0,88	R\$ 0,69	-21,59	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0012	BANDAGEM ELÁSTICA, (ATADURA ELÁSTICA) LIVRE DE LÁTEX, MATERIAL NÃO TECIDO COM FIBRAS ELÁSTICAS, POROSA, TIPO AUTO-ADERENTE, APROXIMADAMENTE COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 4,5 M APROXIMADAMENTE.	1.300,00	UND	POLARFIX	R\$ 31,98	R\$ 22,69	-29,05	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0013	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON, COR BRANCA. MEDINDO 57,5 MM X 25 M.	1.000,00	UND	REVISA	R\$ 4,71	R\$ 4,00	-15,07	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0014	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFUROCORTANTE - TAMANHO 13 LITROS - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/ 97.	3.500,00	UND	DESCARBOX	R\$ 4,03	R\$ 3,90	-3,23	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0015	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 90 CM X 90 CM.	24.825,00	UND	POLARFIX	R\$ 2,65	R\$ 1,30	-50,94	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0016	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM.	101.250,00	UND	PROTECT	R\$ 2,68	R\$ 0,90	-66,42	Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

0017	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO 11607 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM.	26.600,00	UND	POLARFIX	R\$ 0,63	R\$ 0,26	-58,73	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0018	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMANDO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 140 CM X 140 CM.	39.750,00	UND	POLAR FIX	R\$ 3,95	R\$ 2,38	-39,75	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0019	ENVELOPES AUTO-SELANTES PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM X 290 MM.	61.200,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 0,63	R\$ 0,26	-58,73	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0020	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REGISTRO NA ANVISA	84.200,00	ROLO	ADPELE	R\$ 5,68	R\$ 5,57	-1,94	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0021	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS PARA PREENCHIMENTO: DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, Nº DE PEÇAS, CICLO, LOTE, AUTOCLAVE E RESPONSÁVEL. ETIQUETA DE TAMANHO APROXIMADO (ATÉ 3 CM DE VARIAÇÃO PARA MAIS EM AMBOS OS LADOS) 9 CM X 5 CM.	160.000,00	UND	STERICONTROL	R\$ 0,36	R\$ 0,15	-58,33	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0022	ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUETADORA, MEDIDAS APROXIMADAS 29 MM X 28 (+/- 3 CM) MM COM DUPLA CAMADA ADESIVA E, QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ETIQUETA COM NO MÍNIMO TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITA PELO MENOS CINCO INFORMAÇÕES, TAIS COMO DATA DO PROCESSO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE EQUIPAMENTO, NÚMERO DO OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES; EM ATENDIMENTO A RDC 15, ARTIGO 98. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS ETIQUETADORA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	45.400,00	ROLO	STERICONTROL	R\$ 115,00	R\$ 48,95	-57,43	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0023	FAIXA ABDOMINAL PÓS-CIRÚRGICA DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO PODENDO SER DE NEOPRENE, FECHAMENTO EM VELCRO, ALTURA DE 30 CM À 40 CM; TAMANHO P.	675,00	UND	ARTIPE PRODUTOS ORTO	R\$ 111,44	R\$ 58,05	-47,91	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0024	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MM X 50 M. A FITA DEVE TER FÁCIL DESPENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMENTE AO PUXAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	74.100,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 3,07	R\$ 2,65	-13,68	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
0025	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 10 M.	36.075,00	ROLO	WILTEX	R\$ 7,22	R\$ 6,64	-8,03	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0026	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA APROXIMADAMENTE 5 CM X 10 M.	28.800,00	ROLO	WILTEX	R\$ 3,83	R\$ 3,37	-12,01	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0027	BOBINA FITA TEFLON PTFE COM ADESIVO, PARA SELADORA, TAMANHO 13 MM X 15 METROS, ESPESSURA 0,13 MM.	900,00	BOBINA	INDACO	R\$ 67,16	R\$ 67,16	0,00	D. M. A. MACIEL E CIA LTDA-EPP
0028	FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM E POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM LÁTEX, COM MEDIDAS DE 50 CM X 63 CM. OBS.: DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	23.400,00	PCT	DEXCAR	R\$ 3,11	R\$ 2,94	-5,47	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0029	KIT DE ESPONJAS DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS (HIGIENIZAÇÃO PARA BANHO NO LEITO DESCARTÁVEL), EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE KITS LACRADOS, EM EMBALAGEM COMPOSTA POR 4 ESPONJAS IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR, HIPOALERGÊNICO, COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER, ISENTAS DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13 X 21 CM (+/- 3 CM DE VARIAÇÃO) E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 CM E NO MÁXIMO 1,0 CM (+/- 0,1 CM DE VARIAÇÃO). O KIT DEVE CONTER AINDA UMA TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30 CM X 0,90 CM (+/- 0,1 CM DE VARIAÇÃO), DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO, FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES. A EMBALAGEM DO KIT DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, MARCA DO PRODUTO, REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E/OU PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	171.675,00	KIT	DRYBATH	R\$ 19,79	R\$ 19,78	-0,05	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0030	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 20 A 30, BRANCO MED 2,00 X 0,90, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	54.600,00	UND	ANADONA	R\$ 1,26	R\$ 1,06	-15,87	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0031	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CELULOSE, EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50 M – PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	4.900,00	ROLO	DESCARBOX	R\$ 8,38	R\$ 8,38	0,00	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0032	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.200,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 6,71	R\$ 6,49	-3,28	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0033	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.600,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 9,70	R\$ 9,69	-0,10	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0034	MANTA DE COBERTURA PARA O CORPO TODO ADULTO. MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PARTE INFERIOR AZUL CLARA, MICRO FUROS, QUE PERMITEM PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO DA MANTA EM GOMOS PERMITINDO ASSIM UMA ALIMENTAÇÃO UNIFORME. USADA NO PÓSOPERATÓRIO ESTA MANTA COBRE O PACIENTE POR INTEIRO PERMITINDO MÁXIMA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. A COBERTURA PARA OS PÉS, (NÃO INSUFLÁVEL) PROTEGE CONTRA DANOS POR VARIAÇÕES TÉRMICAS ÀS ZONAS SENSÍVEIS DOS PÉS E PARTE INFERIOR DAS PERNAS. TAMANHO: 213 X 91 CM (84" X 36") / PESO: 145 G (5,1 ONÇAS).	1.000,00	UND	CSZ CINCINNATI SU	R\$ 134,03	R\$ 118,66	-11,47	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0035	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR (RESPIRADOR N 95) MODELO TIPO CONCHA, PFF-2 CONFORME NORMA NBR 13698 PARA PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE. PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO A 6%, RESISTÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO A 240 PA E RESISTÊNCIA MÁXIMA A EXALAÇÃO A 300 PA, EFICAZ CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DE TUBERCULOSE, RUBÉOLA, SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, VARICELA, SARAMPO, GRUPOS H1N1 E H5N1 ENTRE OUTROS, COMPOSTO DE DUAS CINTAS ELÁSTICAS, UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL E UMA TIRA DE ESPUMA.	51.000,00	UND	KSN	R\$ 4,42	R\$ 2,14	-51,58	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0036	MASCARA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, COM 4 TIRAS LATERAIS, HIPOALÉRGICA, INODORA, GRAMATURA APROXIMADA DE 30 GR. C/ ELÁSTICO TRIPLA. CAIXA C/ 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	80.800,00	CAIXA	OLIMED	R\$ 6,38	R\$ 5,59	-12,38	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0037	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR, RESPIRADOR PFF1 PARA ODOR E VAPORES INCÔMODOS PARA POEIRAS, EM FORMATO DE CONCHA MOLDADO EM MANTA SINTÉTICA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, ISENTA DE CA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT 13698/ 2011, REGISTRO NA ANVISA - FILTRAGEM PARA POEIRA COM 94%. RESPIRADOR PFF1 PARA ODOR E VAPORES INCÔMODOS MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA POEIRAS, EM FORMATO DE CONCHA MOLDADO EM MANTA SINTÉTICA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, ISENTA DE CA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT 13698/2011, REGISTRO NA ANVISA - FILTRAGEM PARA POEIRA COM 94%.	5.700,00	UND	PLASTICOR	R\$ 2,40	R\$ 2,02	-15,83	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0038	PAPEL TERMOREATIVO COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO, COM LARGURA DE 47 MM.	1.200,00	ROLO	TECNOPRINT	R\$ 20,63	R\$ 19,08	-7,51	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0039	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS, COM DIMENSÕES 216 MM X 30 M, PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE.	3.200,00	UND	CARBOGEL	R\$ 41,43	R\$ 17,33	-58,17	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0040	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA DE 30 GRs. TAMANHO: ATÉ 44. PACOTE COM 100 UNIDADES.	19.200,00	PCT	ANADONA	R\$ 7,65	R\$ 7,65	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0041	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO- DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO, COR VERDE, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	104.300,00	UND	WILTEX	R\$ 0,68	R\$ 0,37	-45,59	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME

0042	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO – COR AZUL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUATORZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	7.400,00	UND	WILTEX	R\$ 0,50	R\$ 0,37	-26,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0043	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.	600,00	UND	SSPLUS	R\$ 1,89	R\$ 1,89	0,00	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0044	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 12 CM X 100M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.275,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 68,05	R\$ 55,68	-18,18	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

0045	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 15 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.300,00	UND	ZEMARTT	R\$ 76,90	R\$ 66,55	-13,46	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0046	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 60 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 240,83	R\$ 240,78	-0,02	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

0047	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 7 CM X 50 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300,00	UND	ZEMARTT	R\$ 43,36	R\$ 17,66	-59,27	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0048	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.100,00	UND	ZEMARTT	R\$ 108,13	R\$ 81,90	-24,26	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0049	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.275,00	UND	ZEMARTT	R\$ 124,71	R\$ 119,99	-3,78	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0050	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 10 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.875,00	UND	ZEMARTT	R\$ 42,04	R\$ 39,91	-5,07	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0051	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 9 CM X 50 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	300,00	ROLO	HOSPFLEX	R\$ 41,36	R\$ 21,66	-47,63	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0052	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.050,00	ROLO	ZEMARTT	R\$ 158,29	R\$ 151,42	-4,34	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0053	SWAB ALGINATADO, HASTE METÁLICA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	800,00	UND	ABSORVE	R\$ 1,06	R\$ 1,06	0,00	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP

0054	SWAB ESTÉRIL, HASTE PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7.900,00	PCT	ABSORVE	R\$ 12,37	R\$ 11,89	-3,88	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0055	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150 MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES.	20.100,00	UND	CRALPLAST	R\$ 1,51	R\$ 1,34	-11,26	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0056	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150 MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR.	15.600,00	UND	ABSORVE	R\$ 1,31	R\$ 1,12	-14,50	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0057	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30, PACOTE COM 100 UNIDADES. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	30.225,00	PCT	FOX	R\$ 11,56	R\$ 4,96	-57,09	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0058	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/ CADASTRO.	2.700,00	ROLO	FAROL	R\$ 19,85	R\$ 10,80	-45,59	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

0059	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 6 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	107.475,00	ROLO	ORTOM	R\$ 0,35	R\$ 0,27	-22,86	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0060	BANDAGEM ELÁSTICA, (ATADURA ELÁSTICA) LIVRE DE LÁTEX, MATERIAL NÃO TECIDO COM FIBRAS ELÁSTICAS, POROSA, TIPO AUTOADERENTE, APROXIMADAMENTE COM LARGURA 75 MM E COMPRIMENTO DE 4,5 M APROXIMADAMENTE.	325,00	UND	POLARFIX	R\$ 89,27	R\$ 61,53	-31,07	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0061	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM.	33.750,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 2,68	R\$ 1,02	-61,94	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

0062	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA 50. BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMANDO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 140 CM X 140 CM.	13.250,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 3,95	R\$ 3,16	-20,00	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
0063	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL REATIVA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 30 M. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4.925,00	ROLO	CIEX	R\$ 5,65	R\$ 3,14	-44,42	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0064	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 10 M.	12.025,00	ROLO	AD PELE	R\$ 7,22	R\$ 7,22	0,00	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0065	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA APROXIMADAMENTE 5 CM X 10 M.	9.600,00	ROLO	AD PELE	R\$ 3,83	R\$ 3,83	0,00	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

0066	KIT DE ESPONJAS DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS (HIGIENIZAÇÃO PARA BANHO NO LEITO DESCARTÁVEL), EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE KITS LACRADOS, EM EMBALAGEM COMPOSTA POR 4 ESPONJAS IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR, HIPOALERGÊNICO, COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER, ISENTAS DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13 X 21 CM (+/- 3 CM DE VARIAÇÃO) E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 CM E NO MÁXIMO 1,0 CM (+/- 0,1 CM DE VARIAÇÃO). O KIT DEVE CONTER AINDA UMA TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,30 CM X 0,90 CM (+/- 0,1 CM DE VARIAÇÃO), DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO, FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES. A EMBALAGEM DO KIT DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, MARCA DO PRODUTO, REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E/OU PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	57.225,00	KIT	DRYBATH	R\$ 19,79	R\$ 19,78	-0,05	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0067	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 20 A 30, BRANCO MED 2,00 X 0,90, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	18.200,00	UND	ANADONA	R\$ 1,26	R\$ 1,03	-18,25	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0068	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR (RESPIRADOR N 95) MODELO TIPO CONCHA, PFF-2 CONFORME NORMA NBR 13698 PARA PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE. PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO A 6%, RESISTÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO A 240 PA E RESISTÊNCIA MÁXIMA A EXALAÇÃO A 300 PA, EFICAZ CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DE TUBERCULOSE, RUBÉOLA, SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, VARICELA, SARAMPO, GRUPOS H1N1 E H5N1 ENTRE OUTROS, COMPOSTO DE DUAS CINTAS ELÁSTICAS, UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL E UMA TIRA DE ESPUMA.	17.000,00	UND	KSN	R\$ 4,42	R\$ 2,82	-36,20	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0069	PRO-PÊ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA DE 30 GRS. TAMANHO: ATÉ 44. PACOTE COM 100 UNIDADES.	6.400,00	PCT	ANADONA	R\$ 7,65	R\$ 7,64	-0,13	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0070	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 12 CM X 100M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	425,00	UND	HARBO	R\$ 68,05	R\$ 60,00	-11,83	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0071	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	700,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 108,13	R\$ 81,28	-24,83	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0072	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	425,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 124,71	R\$ 118,80	-4,74	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

0073	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 10 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	625,00	UND	HOSPFLEX	R\$ 42,04	R\$ 40,22	-4,33	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0074	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/ OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS SELADORA DE MESA BIVOLT, USO HOSPITALAR, CONFORME ISO 11.607 , COMPATÍVEL COM O ITEM SUPRACITADO, QUE PERMITA A SELAGEM AUTOMÁTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10 M POR MINUTO E CONTROLE DE TEMPERATURA EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SUBITEM 23.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	350,00	ROLO	SISPACK	R\$ 158,29	R\$ 158,00	-0,18	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

0075	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30, PACOTE COM 100 UNIDADES. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	10.075,00	PCT	MEDIX	R\$ 11,56	R\$ 6,94	-39,97	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
------	--	-----------	-----	-------	-----------	----------	--------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/ 04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos	251.113.738-02	(16) 2101-9401/ 21019503
11.463.608/0001-79	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLE	RUA ANTONIO SILOTI, 495 - MINIPARQUE INDUSTRIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE	069.302.879-38	(44) 3528-2540 / 3528-7771
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
27.896.988/0001-75	J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Rua Isaura Parente , 671 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	ARUZA DE ABREU SARKIS	753.197.992-68	(68) 3223-5522 / 99985-3305

05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP	Rua: Presidente Rodrigues Alves, Qd 16, Lote 22, 66 - Setor Jardim Presidente	GOIANIA - GO	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	037.217.131-17	(62) 3091-4345/ 3086-0450
27.130.979/0001-79	Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Rua Gotardo Mazzarollo, 330 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Claudio Lucas Ody	029.054.650-85	(54) 3523-2059
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro II, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	864.337.172-68	(69) 35215181
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ N° Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA	034.205.971-85	(62) 3252-1210
31.246.364/0001-80	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	RUA GRAÇA ARANHA, Q 36, LT4, SN - JD NOVA ERA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS	003.911.171-73	(62) 3952-0936
61.418.042/0001-31	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA	ALAMEDA ÁFRICA, GLEBA Y- POLO, 570 - EMPRESERIAL TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	315.398.358-55	(11) 4152-0500 / 4152-0524
08.865.466/0001-61	D. M. A. MACIEL E CIA LTDA-EPP	ROD JUSCELINO KUBITSCHKE, 300 - UNIVERSIDADE	MACAPA - AP	DENISE MARILLU DO AMARAL MACIEL	752.150.392-91	96 3217- 2818/ 32412731
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Estrada do Aviário, 423 - aviário	RIO BRANCO - AC	Iracildes Buchmeier de Oliveira	308.746.612-34	(68)3224-4372/ 8826
11.619.992/0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgato	298.098.228-80	(11) 3807-2652
32.364.822/0001-48	TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	MARIA FERRARI SPAZZINI	883.741.060-34	(54) 3712-2155

08.924.875/ 0001-91	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Rua Antonio Fonseca, 285 - Vila Maria	SAO PAULO - SP	LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO	344.218.988-80	(11) 2361- 8908/ 2361- 8909
------------------------	--	--	-------------------	----------------------------------	----------------	-----------------------------------

Protocolo 0011109181

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

PROCESSO Nº 0036.002247/2020-13

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, em sistema de consignação**, para atender os Procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, em sistema de consignação**, para atender os Procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde**, com indicação do quantitativo, **no prazo máximo de 30 dias**, após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I.

6.3.1. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues **no prazo máximo de 8 (oito) dias**, no CAF II, conforme endereço descrito no item 6.4. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta **das 7:30 as 13:30 horas**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor da parte inadimplida**

9.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0036.002247/2020-13 **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 057/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE **DATA DE PUBLICAÇÃO** NO DOE: 14/04/2020

ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE HEMODINÂMICA - SESAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/04/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SUS	CONSUMO ESTIMADO	UNID	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	Cateter-guia para angioplastia coronária curva multi-purpose 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	07.02.04.013-4	36	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	07.02.04.013-4	120	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	07.02.04.013-4	240	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	Cateter-guia para angioplastia coronária curva amplatzer right 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	07.02.04.013-4	240	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	07.02.04.013-4	240	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	07.02.04.013-4	180	UND	BOSTON SCIENTIFIC	5,00%	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	CNPJ: 02.668.300/ 0003-30 Av. Djalma Batista, 2331, Bairro Chapada Manaus-AMFone (92) 3663-4585 / 1231 E-mail: laiz@biosaudenet.com.br MARIA GRACIETE DA ROCHA CARDOSO CPF: 444.496.312-34 REPRESENTANTE

Protocolo 0011112971

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2020****PREGÃO ELETRÔNICO: 195/2019****PROCESSO: 0036.199400/2018-93**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Material MédicoHospitalar/Penso) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Material MédicoHospitalar/Penso) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os materiais hospitalares/penso deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:
- I) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV) Comportar-se de modo inidôneo;
 - V) Cometer fraude fiscal;
 - VI) Não manter a proposta;
 - VII) Apresentar documento ou declaração falsa.
- 9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).
- 9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.
- 9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

I) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

II) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

III) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.18 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.25 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a, b, c, d, e, f", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.26 - O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a, b, c, d, e", acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.32 - Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESA-RO pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU- Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.199400/2018-93 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 195/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	7.200,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,77	R\$ 0,55	-28,57	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0002	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	60.000,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,93	R\$ 0,43	-53,76	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0003	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	18.000,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 0,55	-26,67	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0004	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	12.000,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 0,63	-8,70	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	SERINGA 20 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR 32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO.	12.000,00	UND	WILTEX	R\$ 1,94	R\$ 0,86	-55,67	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	SERINGA 10 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR 32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO.	12.000,00	UND	WILTEX	R\$ 1,32	R\$ 0,78	-40,91	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0007	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO P; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	600,00	CAIXA	UTILE MEDIC	R\$ 24,06	R\$ 16,66	-30,76	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0008	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO M; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1.560,00	CAIXA	UTILE MEDIC	R\$ 26,00	R\$ 16,98	-34,69	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

0009	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO G; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1.080,00	CAIXA	UTILE MEDIC	R\$ 23,96	R\$ 16,66	-30,47	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0010	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADA PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. O DESCARTE DA TIRA DEVERÁ SER DE FORMA AUTOMÁTICA EVITANDO MANUSEIO INDIVIDUAL, OU CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA.	24.000,00	UND	ON CALL PLUS	R\$ 1,58	R\$ 0,63	-60,13	VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME
0011	LANCETAS DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTEN AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÉNICO E ATÓXICO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	24.000,00	UND	TKL	R\$ 1,05	R\$ 0,20	-80,95	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0012	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA.	360,00	UND	ADPELLE	R\$ 14,36	R\$ 6,17	-57,03	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 10 MT	360,00	UND	MISSNER	R\$ 15,46	R\$ 8,40	-45,67	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0014	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO DA PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 GRAMAS COM TAMPA TIPO "FLIP- TOP" OU "PUSH PULL", DEVERA ATENDER A PORTARIA NUM. 15 DE 29/ 01/2001 - QUE COMPROVE O NUMERO DO REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO, OU AINDA PEDIDO DE REVALIDAÇÃO, PROTOCOLADO NO PRAZO LEGAL OU APRESENTAÇÃO DO COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO.	1.200,00	FRASCO	CICLOFARMA	R\$ 14,91	R\$ 6,83	-54,19	MBR FERNANDES EPP
0015	ÁLCOOL 70° INPM USO HOSPITALAR - 1L	240,00	FRASCO	SANTA CRUZ	R\$ 7,23	R\$ 5,75	-20,47	MBR FERNANDES EPP
0016	ÓLEO MINERAL (uso medicinal) - 100 ml	1.200,00	FRASCO	NATULAB	R\$ 6,29	R\$ 3,78	-39,90	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0017	ÓLEO DE GIRASSOL (uso medicinal) - 100 ml	240,00	FRASCO	TROL	R\$ 10,46	R\$ 2,53	-75,81	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0018	SACO COLETOR DESCARTÁVEL DE URINA SISTEMA ABERTO - 2 L	84.000,00	UND	MEDGRAN	R\$ 0,72	R\$ 0,45	-37,50	MBR FERNANDES EPP
0019	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2 L	3.600,00	UND	DESCARPACK	R\$ 4,31	R\$ 3,40	-21,11	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0020	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 EM LÁTEX, ATÓXICO, DE USO MASCULINO EM FORNA DE PRESERVATIVO, COM EXTREMIDADES AFUNILADAS E REFORÇADAS	12.000,00	UND	BIOSANI	R\$ 2,83	R\$ 2,28	-19,43	MBR FERNANDES EPP

0021	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTISSEPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	180,00	FRASCO	VICPHARMA	R\$ 23,81	R\$ 22,77	-4,37	MBR FERNANDES EPP
0022	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	3.600,00	UND	FOYOMED	R\$ 1,13	R\$ 1,13	0,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME

0023	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	6.000,00	UND	FOYOMED	R\$ 1,10	R\$ 1,10	0,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0024	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	4.800,00	UND	FOYOMED	R\$ 1,09	R\$ 1,09	0,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0025	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 duas vias - látex	9.000,00	UND	WELL LEAD	R\$ 9,19	R\$ 2,48	-73,01	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0026	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10 duas vias - látex	4.800,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 9,01	R\$ 4,27	-52,61	MBR FERNANDES EPP
0027	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 08 duas vias - látex	6.000,00	UND	WELL LEAD	R\$ 8,62	R\$ 5,26	-38,98	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0028	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	45.000,00	PACOTE	CLEAN PREMIUM	R\$ 42,52	R\$ 11,77	-72,32	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0029	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	24.000,00	PACOTE	EUROPA	R\$ 1,03	R\$ 0,52	-49,51	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ ANVISA)	1.200,00	BOLSA/ FRASCO	JP	R\$ 6,40	R\$ 6,30	-1,56	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0031	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P	24.000,00	UND	BEBE CONFORTO	R\$ 0,75	R\$ 0,46	-38,67	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0032	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M	72.000,00	UND	BEBE CONFORTO	R\$ 0,79	R\$ 0,47	-40,51	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0033	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G	24.000,00	UND	BEBE CONFORTO	R\$ 1,26	R\$ 0,52	-58,73	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0034	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA G	12.000,00	UND	PLENA FRALDAS	R\$ 1,44	R\$ 0,68	-52,78	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
0035	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P	36.000,00	UND	SLIM	R\$ 2,38	R\$ 0,91	-61,76	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0036	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M	48.000,00	UND	SLIM	R\$ 2,59	R\$ 0,92	-64,48	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0037	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G	24.000,00	UND	SLIM	R\$ 1,93	R\$ 0,93	-51,81	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0038	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA G	12.000,00	UND	SLIM	R\$ 1,76	R\$ 1,06	-39,77	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0039	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 duas vias - látex	3.000,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 9,19	R\$ 3,49	-62,02	MBR FERNANDES EPP
0040	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	15.000,00	PACOTE	ANDREONI TEXTIL	R\$ 42,52	R\$ 14,63	-65,59	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcio Rogério Gabriel Márcia Carvalho Guedes

Superintendente Estadual de Licitação Coordenadora do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
33.398.831/ 0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Av. 21 de abril, 274 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	CRISTIANE MENEGHEL NIEC	004.558.450-85	(54) 3523-1477
07.094.705/ 0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ N° Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA	034.205.971-85	(62) 3252-1210
07.308.989/ 0001-44	VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME	RUA DOIS S/ N° - QUADRA 08 – LOTE 08 SALA 001, - CIVIT I	SERRA - ES	ANNA LUIZA SZUSTER SEARA	124.249.257-71	(021) 3557-1484
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA: SERGIPE, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712-3655
16.845.253/ 0001-04	MBR FERNANDES EPP	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAKUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
11.619.992/ 0001-56	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgado	298.098.228-80	(11) 3807-2652
61.418.042/ 0001-31	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA	ALAMEDA ÁFRICA, GLEBA Y- POLO, 570 - EMPRESERIAL TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	315.398.358-55	(11) 4152-0500 / 4152-0524
10.541.396/ 0001-38	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	AV. TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	ESDRAS JUNIOR JARDIM	604.283.502-59	(69) 3422-2912

Protocolo 0011095131

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N°. 167/2020/KAPPA/SUPEL/RO
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 03, 05, 08 e 09 E AOS DEMAIS ITENS/LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Tipo: Menor preço Adjudicação:
Por lote. Processo Eletrônico: 0015.329165/2019-10. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições do Anexo I - Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 874.031,60. Data de Abertura: **28 de Abril de 2020 às 11h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.
Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2020.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0011120277

SEPAT

Portaria nº 32 de 13 de abril de 2020
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;
Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de programa do Plano Plurianual 2020-2023.
COMITÊ GESTOR

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Constantino Erwen Gomes Souza	Superintendente	300155505	Coordenador
Jorge L. Mello da Costa	Gerente	300156657	Membro
Marlene Farias da Silva	Assessor I	300150314	Membro

GERENTES DE PROGRAMAS

Servidor	Cargo	Matrícula	Programa
HannyellerB. Alecrim	Gerente -Ação 2288	300128588	2119- Meu Imóvel Legal
Beatriz Fernanda Ramos	Gerente -Ação 2421	300163963	2119 – Meu Imóvel Legal
Vanessa Colares Q.Marinck	Gerente - Ação 2287	300123013	2118- Modernização do sistema de gestão patrimonial

Antonivaldo Souza	Gerente - Ação 1250	300164153	1015 - Gestão Administrativa do poder executivo
-------------------	---------------------	-----------	---

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 109/2019/SEPAT-ASJUR.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0011095509

SEFIN

Portaria nº 265 de 07 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93, referente à Prestação de serviços desta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN**.

GESTOR DOS CONTRATOS:
Jurandir Cláudio Dadda - Matrícula 300127057

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:
Adail Basta Viana Júnior - Matrícula 300154738
Fábio Heleno Costa – Matrícula: 300124035;

RESOLVE:

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, à serem Prestados a esta **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE – SECON/SEFIN**

FISCAL TÉCNICO:
Edson Silvada Cunha- Matrícula: 300150965;

Art. 3º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais e mais 01 (um) membro;

Art.4º -O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de que o Relatórios de Fiscalização oriundo da Unidade foi emitido, sendo responsabilidade do Fiscais Técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o serviço prestado, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art.5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2020.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0011037338

Portaria nº 255 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0010675079), datado em 16 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.117358/2020-75.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ÁUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA**, matrícula nº 300137513, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 3, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 04/05/2020 à 18/05/2020 e 08/09/2020 à 22/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10
	05/ 01/2021 a 24/01/2021	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010988410

Portaria nº 251 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0010699855), datado em 17 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.067582/2020-17.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENAN DE PAULA NEVES**, matrícula nº 300149296, ocupante do cargo de Auditor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 04/2020 a 02/05/2020	20
	24/ 05/2020 a 02/06/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010966811

Portaria nº 258 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 70/2020/SEFIN-SUPER (0010732319), datado em 20 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.123084/2020-53.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº 300133357, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 23/03/2020 à 01/04/2020, 10/08/2020 à 19/08/2020 e 09/12/2020 à 18/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	10
	22/ 09/2020 a 01/10/2020	10
	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010992797

Portaria nº 253 de 02 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEINF (0010705868), datado em 17 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.120481/2020-73.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ITALO SOMBRA OHATA**, matrícula nº 300100112, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Suporte de Manutenção 8, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 12/03/2020 a 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **23/03/2020 a 11/04/2020**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de* **02/03/2020 a 11/03/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010970444

Portaria nº 260 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (0010842486), datado em 26 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.070308/2020-17.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MARCO ANTONIO MENDES**, matrícula nº 300050231, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 11/03/2020 à 30/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 03/2020 a 14/03/2020	10
	10/ 07/2020 a 19/07/2020	10

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de* **01 /03/2020 à 10/03/2020, com fruição para o período de 21/03/2020 a 30/03/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010993800

Portaria nº 259 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (0010879909), datado em 27 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.135690/2020-11.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LUCI MAYUMI SATO**, matrícula nº 300033857, ocupante do cargo de Técnico em Previdência - Iperon, lotada na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 11/12/2020 à 30/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/04/2020 a 20/04/2020**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de 01/12/2020 à 10/12/2020, com fruição para o período de 01/07/2020 a 10/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010993730

SESDEC

Portaria nº 258 de 13 de abril de 2020

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.561602/2019-30.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, CPF: 348.567.062-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) para atender a despesa com **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do Núcleo de Operações Aéreas - NOA do Projeto Social VOAR**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2020NE00282** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- CAF/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0011107242

Portaria nº 248 de 13 de abril de 2020

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 113/2020/SESDEC-NOA (0011093908).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 016/PGE-2015, PROCESSO Nº 0037.002727/2018-41, HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, que visa a contratação do serviço de locação de 01 (uma) aeronave multimissão, tipo helicóptero, monomotor e reação, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Delegado de Polícia - Matrícula 30010579-8;

SUPLENTE DE FISCAL:

RACHID DINIZ FERREIRA SALÉ, Major PM, Matrícula, Major PM - 10009299-7.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 016/PGE-2015, PROCESSO Nº 0037.002727/2018-41, HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, que visa a contratação do serviço de locação de 01 (uma) aeronave multimissão, tipo helicóptero,

monomotor e reação, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

PRESIDENTE:

BRUNO RANCONI BEZERRA, Major PM Matrícula nº 10009297-1;

SUPLENTE DO PRESIDENTE:

GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Delegado de Polícia - Matrícula 30009843-2.

MEMBROS:

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, 2º Sargento PM Matrícula nº 10008052-2;

ROBSON QUEIROZ DE SOUZA, Cabo PM Matrícula nº 10008933-5;

EDERSON SOUZA SILVA, Agente de Polícia Civil - Matrícula nº 30006058-2.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 6º Fica revogada a Publicação DA PORTARIA Nº 286/2019/SESDEC-NADM (6707829) datada em 03 de julho de 2019, publicada no DOE 122 de 5 de julho de 2019, página 312/313

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **09 de abril de 2020**.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011093961

Portaria nº 249 de 13 de abril de 2020

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 114/2020/SESDEC-NOA (0011093929).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 108/2018-PGE, PROCESSO Nº 0037.022231/2017-11, SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, que visa a contratação de manutenção preventiva e corretiva, cumprimento das inspeções calendárias e horárias, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico informatizado de célula, motor e de componentes compreendendo ainda o fornecimento de peças, acessórios, suprimentos, para atender a 01 (uma) aeronave tipo helicóptero, modelo Schweizer 300CBi (HU300), de matrícula PR-HEL, fabricada pela Schweizer Aircraft Corporation, pertencente ao CONTRATANTE." subordinadas a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Delegado de Polícia - Matrícula 30009843-2.

SUPLENTE DE FISCAL:

RACHID DINIZ FERREIRA SALÉ, Matrícula, Major PM - 10009299-7.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 108/2018-PGE, PROCESSO Nº 0037.022231/2017-11, SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, que visa a contratação de manutenção preventiva e corretiva, cumprimento das inspeções calendárias e horárias, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico informatizado de célula, motor e de componentes compreendendo ainda o fornecimento de peças, acessórios, suprimentos, para atender a 01 (uma) aeronave tipo helicóptero, modelo Schweizer 300CBi (HU300), de matrícula PR-HEL, fabricada pela Schweizer Aircraft Corporation, pertencente ao CONTRATANTE." subordinadas a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

PRESIDENTE:

BRUNO RANCONI BEZERRA, Major PM Matrícula nº 10009297-1;

SUPLENTE DO PRESIDENTE:

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Matrícula 30010579-8.

MEMBROS:

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, 2º Sargento PM Matrícula nº 10008052-2;

RENER OLIVEIRA MICHALSKI, Matrícula nº 10007028-7;

ROBSON QUEIROZ DE SOUZA, Cabo PM Matrícula nº 10008933-5.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 286/2019/SESDEC-NADM (6707868) datada em 03 de julho de 2019, publicada no DOE 122 de 05 de julho de 2019, página 313/314.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **09 de abril de 2020**.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011094127

PM

Portaria nº 3228 de 07 de abril de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **1º SARGENTO PM RR RE 100005725 MIGUEL BATISTA DA SILVA**, do Quadro Federal, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011039625

Portaria nº 3231 de 07 de abril de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **1º SARGENTO PM RR RE 100027515 SEVERINO ELIAS DE LIMA**, do Quadro Federal, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011039920

CBM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.086979/2020-17, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição e instalação de Condicionador de AR, em favor da empresa: **J. CRISTINA DA SILVA REFRIGERAÇÃO-ME, CNPJ 20.865.014/0001-85**, no valor total de **R\$ 11.659,00** (Onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas

Protocolo 0010520966

PC

Portaria nº 256 de 12 de março de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.374676/2019-56;

CONSIDERANDO a Portaria de LPA 8009_2019_SEGEP-NCSR (0010630136);

Considerando erro material;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1418/2019/PC-DRH nos termos:

II - Onde se lê:

"em substituição a Delegada de Polícia agente de polícia Anita Erica Wessel Xander, que encontra-se em gozo de férias no referido período."

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

III - Leia-se:

"em substituição a Delegada de Polícia, Anita Erica Wessel Xander, que encontra-se em gozo de licença prêmio no referido período ."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010633571

Portaria nº 379 de 07 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010453606) do Processo SEI nº 0019.092902/2020-17;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **03.03.2020**, o servidor **DOMINGOS SÁVIO MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula n. 300060172, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG/PC/RO**, anteriormente lotado no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011029577

Portaria nº 381 de 07 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010453606) do Processo SEI nº 0019.092902/2020-17;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **03.03.2020**, o servidor **ORLANI MEIRELES AGUIAR**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula n. 300098898, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente lotado no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011030837

Portaria nº 382 de 07 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010453606) do Processo SEI nº 0019.092902/2020-17;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **03.03.2020**, o servidor **TIAGO SOUZA LEMOS**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula n. 300104577, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente lotado no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011032988

SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027196/2020-54

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 135/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wendel Cleberson Paganini, Maicon Uelquer Silva Freire, José Cleodomar da Cruz Soares, Lucicléia Gomes de Souza e Jersivane Azevedo da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wendel Cleberson Paganini, Maicon Uelquer Silva Freire, José Cleodomar da Cruz Soares, Lucicléia Gomes de Souza e Jersivane Azevedo da Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011058189

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.100499/2020-29

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 157/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Sidney Nogueira Correia, Marcelo Carvalho Fernandes, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, Claudinei Domingos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Sidney Nogueira Correia, Marcelo Carvalho Fernandes, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz, Claudinei Domingos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011058302

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.059140/2020-69

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 175/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Donizetti Ramos Pereira, Marcelo De Jesus Gabriel e Maycon Fernando de Paula**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Donizetti Ramos Pereira, Marcelo De Jesus Gabriel e Maycon Fernando de Paula**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 08 de abril de 2020.

Protocolo 0011011860

Portaria nº 1073 de 13 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

(0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor FABIO RECALDE, CPF:898.218.582-87, Chefe de Núcleo - GERES, o Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobProcesso nº. 0033.105990/2020-46, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00297- Data de emissao: 02/04/2020;

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011105181

Portaria nº 1070 de 13 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CÉLIO LUIZ DE LIMA, CPF:617.969.132-00, Coordenador do Sistema Penitenciário, o Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobProcesso nº. 0033.129643/2020-17, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00296 Data de emissao: 02/04/2020;

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011105058

Portaria nº 1068 de 13 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Leandro Nascimento Delgado, CPF:595.499.552-49, Gerente Regional III, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobProcesso nº. 0033.131511/2020-47, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00303 Data de emissao: 03/04/2020;

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011104900

Portaria nº 1066 de 13 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Miriam Muniz da Rocha Figuera, CPF:779.966.582-34, Gerente de Saúde da SEJUS, suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sobProcesso nº. 0033.130512/2020-74, para atendimento dos fins mencionados no Plano de

Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2050

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00298 Data de emissão: 02/04/2020;

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011104751

Portaria nº 1060 de 13 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS, CPF:915.067.862-00, Gerente Regional II, suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo nº. 0033.133051/2020-91, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00304- Data de emissão: 03/04/2020;

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011099468

SESAU

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.123020/2020-01, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender aos Mandados de Segurança N. 7005292-10.2014.8.22.0601, 0007617-68.2013.8.22.0001, 0005945-96.2011.8.22.0000, 0006708-97.2011.8.22.0000, 0003336-43.2011.822.0000, 0011923-88.2010.8.22.0000 e 7001967-04.2016.822.0004 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 12.015,00 (doze mil quinze reais). Parecer Jurídico nº 192/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Protocolo 0011010796

Portaria nº 761 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.137662/2020-30 e Memorando nº 44/2020/SESAU-CRH de 02 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 02 de Abril de 2020, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, o servidor **GILMAR DAS GRACAS SOARES**, Siape 2362473, ocupante do cargo de Auxiliar Op. Serv. Diversos, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010984422

Portaria nº 760 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.137662/2020-30 e Ofício nº 4910/2020/SESAU-CRH de

02 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 02 de Abril de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

NOME	CARGO	MATRICULA
Joao de Deus Pinheiro Neto	Técnico em Radiologia	300076251
Claudinei Rocha Soares	Técnico em Radiologia	300126660

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010983847

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.103264/2020-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.103264/2020-69, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE TRAQUEAL, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº 7029264-92.2016.8.22.0001, em favor da empresa ENDOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 23.198.416/0001-61, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Parecer Jurídico nº. 206/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011066100

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.499908/2019-70

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.499908/2019-70, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de EXAME BANDA G, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº 7032955-12.2019.8.22.0001. Em favor da empresa D'saúde SERVIÇOS EM MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 11.330.832/0001-92. Valor R\$ 460,00. Parecer nº 159/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010981728

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.091871/2020-79

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.091871/2020-79, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de SESSÕES DE EQUOTERAPIA por seis meses, para atender o pacientes específicos das Ações Judiciais nº 0004811-05.2009.8.22.0000, 0003890-75.2011.8.22.0000, 0001511-30.2012.8.22.0000, 0015045-10.2014.4.01.4100, 0004705-72.2011.8.22.0000, 0004963-82.2011.8.22.0000. Em favor da empresa OASIS CAMPING CLUB LTDA - ME - CNPJ: 12.402.932/0001-40. Valor R\$ 26.880,00. Parecer nº 185/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010983200

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.067365/2020-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.067365/2020-69, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de PROCEDIMENTO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO), para atender o paciente específico da Ação Judicial nº 7005949-15.2015.8.22.0601. Em favor da empresa NOT - NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - CNPJ: 34.481.952/0001-96. Valor R\$ 81.275,00. Parecer nº 186/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010983918

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.409964/2019-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.409964/2019-21, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de EXAMES ANÁLISE DO LIQUOR-BANDAS OLIGOCLONAIS, ÍNDICE DE IgG NO LÍQUOR, ELETROFORESE DE PROTEÍNA NO LÍQUOR, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº 77030864-46.2019.8.22.0001. Em favor da empresa D'SAÚDE - SERV. EM MED E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 11.330.832/0001-92. Valor R\$ 173,02. Parecer nº 195/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010999248

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 0036.416374/2019-54

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.416374/2019-54, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de PROCEDIMENTO DE URETROCISTOGRAFIA FEMININO, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7009933-22.2019.8.22.0001, em favor da empresa UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO E ULTRASONOGRAFIA LTDA - CNPJ: 05.931.993/0001-39, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Parecer Jurídico nº. 198/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011022451

ERRATA

ERRATA Nº 001/2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

CORRIGE em parte o teor da **Resolução nº 080/2020/SESAU-CIB** de 18 de março de 2020 que resolve:

Homologar a Resolução nº 079/2020/SESAU-CIB de 13 de março de 2020, que aprova a Proposta de Convênio nº 911876/20-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960001 no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), para ampliação da segunda etapa da construção do Hospital Municipal Dr. Jorge Ernerston Simon Cuellar, CNES 2807084, localizado na Rua Jaru, Lote 12/A, Quadra 09, Setor, CEP: 76888-000, do município de Cacaulândia.

Onde se lê: "Homologar a Resolução nº 079/2020/SESAU-CIB de 13 de março de 2020, que aprova a Proposta de Convênio nº 911876/20-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960001 no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), para ampliação da segunda etapa da construção do Hospital Municipal Dr. Jorge Ernerston Simon Cuellar, CNES 2807084, localizado na Rua Jaru, Lote 12/A, Quadra 09, Setor, CEP: 76888-000, do município de Cacaulândia."

Lê-se: "Homologar a Resolução nº 079/2020/SESAU-CIB de 13 de março de 2020, que aprova a Proposta de Convênio nº 911876/20-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960001 no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais), para ampliação da segunda etapa da construção do Hospital Municipal Dr. Jorge Ernerston Simon Cuellar, CNES 2807084, localizado na Rua Jaru, Lote 12/A, Quadra 09, Setor, CEP: 76888-000, do município de Cacaulândia, de acordo com a descrição da ambiência a seguir: Enfermarias masculinas 26,67mt²; enfermarias femininas 26,67mt²; quarto de isolamento adulto 11,55mt²; quarto de isolamento infantil 10,21mt²; enfermarias pediátricas 28,57mt²; centro cirúrgico simplificado 21,71 mt²; coleta 10,30mt²; laboratório 14,27mt²; vestiários masculino 8,15mt² e feminino 8,15mt²; 3 salas administrativas 8,66mt², 8,72mt², 8,19mt²; repouso enfermagem 8,89mt²; copa de distribuição 10 mt²; refeitório 16,08mt²; copa 6,09 mt²; dml 2mt²; almoxarifado 11,77mt²; lavanderia hospitalar; casa de grupo gerador; cme classe i 3,65mt²; posto de enfermagem 5,95mt²; serviços de enfermagem 6,10mt²."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011046460

Portaria nº 771 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.464472/2018-17.

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, **quinze (15) dias**, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300063360, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no período de **16.04.2020 a 30.04.2020**, referente **ao exercício de 2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011000112

HB

Portaria nº 188 de 08 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO reestruturação do Núcleo de Radiologia.

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, a partir de **01 de Abril de 2020**, os efeitos da **Portaria nº 79/2020/HB-GRH de 07 de Fevereiro de 2020**, que designou a servidora **Rosemeire Martins Rodrigues Luz**, Técnica em Radiologia, matrícula nº 300104212, para Supervisora Técnica do Serviço de Radiologia deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011059703

Portaria nº 189 de 09 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2020/HB-TRANSINTER;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Kristofferson Santos de Souza**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300102238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011079999

Portaria nº 190 de 13 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Retificar em partes, a Portaria nº 153/RH/GAB/HBAP de 18.03.2020, que concedeu de acordo com o Artigo 4º,daLei nº 1993,de2.12.08, alterada pela Lei nº 2475, de 26.05.11, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.11, o **Plantão Especial**, dos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Fevereiro/2020**.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	H
EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300120335	96
MIRIENE RIELE ROMANO	Técnico em Enfermagem	300147601	72

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	H
EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300092761	96
MIRIENE RIELE ROMANO	Técnico em Enfermagem	300147866	72

Protocolo 0011099938

JP II

Portaria nº 117 de 07 de abril de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 226/GAB/SESAU**, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2013, **Portaria nº 226/2018/SESAU-SC**, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2016 e a **Portaria nº 104/2019/JPII-NGDP** publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de maio de 2019, a qual designava servidores do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII/SESAU a comporem a Comissão de

Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços e Fiscais de Contratos no âmbito desse nosocômio, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII/SESAU**, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Antonia Mesquita Santana	Assessora	300063484	Membro
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Membro
Daniele Corlette dos Santos	AG. ATIV. ADM.	300137687	Membro
Márcio Braz de Paulo	Aux. de Enfermagem	300053455	Membro

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito exclusivo do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII/SESAU, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
Jacqueline Carneiro de Oliveira	Nutricionista	300118625	Fiscal de Contrato
Simone Neves Veslaques	Tec. em nutrição	300092762	Suplente
Vera Lucia Justiniano da Silva	Ag. Atv. Admin.	300014816	Suplente
LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Suplente
GASES MEDICINAIS			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Suplente
COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Fiscal
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Suplente
MANUTENÇÃO - CONDICIONADORES DE AR			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Fiscal
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Suplente
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Hosana Maria Alves Pinto	Chefe da Humanização	300053522	Fiscal
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Suplente
DEDETIZAÇÃO			
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Fiscal
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300105148	Suplente
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA			
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Fiscal
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Suplente
MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Suplente
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	S/ M	Suplente
DOSIMETRIA			
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. Radiologia	300126654	Fiscal
Sandro Lourenço do Nascimento	Tec. Enfermagem	300038923	Suplente
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
Sandro Lourenço do Nascimento	Tec. em Enfermagem	300038923	Fiscal
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Suplente
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM			
Helton Jonatas da Costa Campos	Tec. em Radiologia	300126654	Fiscal
Sandro Lourenço do Nascimento	Tec. em Enfermagem	300038923	Suplente
SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA			

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA			
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Suplente
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
SERVIÇOS DE ORTOPEdia			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
SERVIÇOS DE UROLOGIA			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, LEITOS DE RETAGUARDA,LEITOS CLÍNICOS E UTI			
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Gerente Administrativo	300154885	Fiscal
João Vidal Sarabia	Assessor Tec.	S/ M	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Adjunta - HEPSJPII/SESAU/RO

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0011041574

HICD

Portaria nº 84 de 13 de abril de 2020

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013,

publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** oServidor abaixo Relacionado, lotado Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
CYNOÊ GONÇALVES BLOWOW	300136455	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07.04.2020 à 21/04/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 07 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011100988

FHEMERON

Portaria nº 60 de 09 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2020**.

Processo nº 0052.150065/2020-41

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	André Luiz Ferreira	300142532	20
2.	Doverly Salazar da Silva	300142567	44
3.	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	44
4.	Elma Castro Barbosa	300149208	44
5.	Floriano Prudente Braga	300137676	44
6.	Helaine Esteve de França	300155434	44
7.	Juarez Santiago Araújo	300046799	28
8.	Justo Cortez Vaca	300046798	44
9.	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	44
10.	Manoel Pinto da Silva	300048545	44
11.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes		44
12.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300151901	44
13.	Maria Inez do Nascimento Pereira	300151912	44
14.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	28
15.	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	28
16.	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
17.	Sandra Aparecida Pinheiro de Deguchi	300142572	30
18.	Suely Pereira dos Santos	300141504	44
19.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	20
20.	Valmir Ferreira da Silva	300151919	22
21.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0011068186

Portaria nº 61 de 13 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MARÇO/2020**.

Processo nº 0052.150065/2020-41

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	300001511	06
2.	Gilberto Alves	300015052	44
3.	Glória Amparo Chavez Lins	300094366	16
4.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	34
5.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	32
6.	Radames Kowaleski	300073695	24

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0011088969

CETAS

Portaria nº 27 de 13 de abril de 2020

Porto Velho (RO).

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Alterar de 8 a 14 para 8 a 9/4/2020, o período na Escala do Sistema de Teletrabalho do CETAS, estabelecida pela Portaria n. 19/2020/CETAS(0011017519), em nome da servidora **ROSILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º. 300014897, considerando a readequação da equipe de trabalho para não prejudicar o bom andamento do serviço público.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0011108462

Portaria nº 28 de 13 de abril de 2020

Porto Velho (RO).

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº. 68/1992, e na Certidão de Óbito apresentada,

RESOLVE:

CONCEDER, **Licença (por falecimento da mãe)** ao servidor **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, matrícula n.º. 300137938, sem prejuízos salariais, por oito (08) dias consecutivos, no período de **9 a 16 de abril de 2020**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Protocolo 0011109160

SEDUC

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. **0029.050290/2019-32**

CONTRATO Nº. **222/PGE-2018**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias**

CONTRATADA: **VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte) dias**.

VALOR: **R\$229.803,83 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos)**.

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: Construção de bloco de salas padrão do campo na E.M.E.F. Ana Neri, localizada no distrito do município de Rolim de Moura do Guaporé, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2017/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 222/PGE-2018.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

RONALDO SCORZA GONÇALVES

Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

NOME DO REPRESENTANTE

Representante Legal da Contratada

Protocolo 8637394

Portaria nº 1879 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Despacho (0011018561) e SEDUC GGE (0011043422 - Processo nº 0029.147671/2020-77.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 08/03/2020, o CAP. PM RE 100085653, **FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA** CPF Nº 837.707.712-49 da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM Unidade - III Tipologia 03, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011089012

Portaria nº 1880 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Despacho (0011018561) e SEDUC GGE (0011043422 - Processo nº 0029.147671/2020-77.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 09/03/2020, 2º TEN. PM- ADM RE 100071918, **FRANCINALDO ARAUJO SILVA** CPF Nº 594.261.792-91 para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM Unidade - III Tipologia 03, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011089031

Portaria nº 1865 de 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SUELLEN CRISTIAN CASSTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREJIPSRH, matrícula nº 300118169, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **06/04/2020 à 05/05/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011044681

Portaria nº 1868 de 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 7103/2019/SEDUC-NFE (9177401) do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, no período de 21/04/2020 à 30/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 10/04/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011049306

Portaria nº 1874 de 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, considerando que a servidora recebeu 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de: 02/01/2019 à 11/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição dos 20 (vinte) dias em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **13/04/2020 à 20/04/2020** e o segundo de: **03/08/2020 à 13/08/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011051145

Portaria nº 1871 de 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF Oswaldo Pianna/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300026839, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011050630

Portaria nº 1877 de 08 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FABIANA ALVES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Santa Ana/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300140985, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de:

04/5/2020 A 31/5/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011056331

Portaria nº 1881 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDILENE DIAS MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. DOUTOR OSWALDO PIANA/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300099504, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/10/2020 à 30/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011089517

Portaria nº 1883 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANITA BACKSCHAT GUILHERME, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. ÁLVARES DE AZEVEDO/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300025749, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 15/01/2020** e o segundo de: **09/03/2020 à 24/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011092487

Portaria nº 1882 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANGELINA APARECIDA MASALSKAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ag de Ativ Administrativa, lotado (a) na EEEFM. Marechal Rondon/CRE/SEDUC/BURITIS, matrícula nº 3000122003, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/02/2020 à 16/02/2020** o segundo de: **01/09/2020 à 16/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011091679

Portaria nº 1884 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) TABITA MACIEL AMORIM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300063103, no período de 02/03/2020 à 16/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/08/2020 à 17/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011093288

Portaria nº 1886 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GILVANIA SOUSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA DR CLÁUDIO FIALHO/CRE/SEDUC/Guajará-Mirim,

matrícula nº 300014156, no período de 12/03/2020 à 31/31/2020, considerando que a servidora recebeu 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **08/09/2020 à 27/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011094113

Portaria nº 1885 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MIRIAN DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/JI- PARANÁ, matrícula nº 300058236, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**, considerando que a mesma encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011093897

Portaria nº 1888 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) KELER CRISTINA TREVISANI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300115798, no período de 02/03/2020 à 16/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **05/10/2020 à 19/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011094575

Portaria nº 1889 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300012990, no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 15/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011100042

Portaria nº 1890 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) HELLEN CARLOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300116298, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **27/04/2020 à 26/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011102101

IDEP

Decreto de 08 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0036.139925/2020-94,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

RESOLVE

Cessar, a contar de 08 de abril de 2020, os termos do Decreto de 08.03.2019, que Convalidou a Convocação, a partir de 1º de janeiro de 2019, da servidora MARLUCE ALMEIDA LEITE, Técnico Educacional Nível II, matrícula n. 300061427, Pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para exercer suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011057443

SEJUCEL

Portaria nº 65 de 12 de março de 2020

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue-se:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	1º Período: 11/ 04/2020 à 30/04/2020 20 dias	1º Período: 10 dias 02/ 09/2020 à 11/09/2020 2º Período: 10 dias 19/10/2020 à 28/10/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 12 de março de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0010626851

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA inscrita no CNPJ: 63.781.835/0001-46, tendo como objeto o fornecimento de coffee break em atendimento ao II Encontro de Gestores Municipais para a Juventude. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.074834/2020-36a contratação no valor estimado em R\$ 2.579,20 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Porto Velho, 13 de Abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0011103177

SEAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Cofinanciamento do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de repasse fundo a fundo

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 23011 – Fundo Estadual de Combate de Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

IV – EXECUTANTE: 23012 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 2087, PA: 2348, Fonte: 0117, valor total: R\$ 10.495.600,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos em quatro parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:

1º Parcela: R\$ 3.888.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

2º Parcela: R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais).

3º Parcela: 1.905.450,00 (um milhão, novecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

4º Parcela: 1.905.405,00 (um milhão, novecentos e cinco mil quatrocentos e cinco reais)

No seguinte elemento:

3341.41: R\$ 10.495.600,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 da março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luana Nunes de Oliveira Santos

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP

GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Protocolo 0011105243

TERMO DE COOPERAÇÃO

e Descentralização de Crédito Nº 07

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP.

CNPJ: 23.866.256/ 0001-98

UG:23.011

Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos

CPF: 623.728.662-49

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

CNPJ: 01.131.631/ 0001-02

UG: 23.012

Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos

CPF: 623.728.662-49

3. Objeto:

Cofinanciamento do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de repasse fundo a fundo.

4. Valor do recurso:

R\$ 10.495.600,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) , distribuídos em quatro parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:

1º Parcela: R\$ 3.888.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

2º Parcela: R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais).

3º Parcela: 1.905.450,00 (um milhão, novecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

4º Parcela: 1.905.405,00 (um milhão, novecentos e cinco mil quatrocentos e cinco reais)

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP - UG: 23011, Programa: 2087, PA: 2348, Fonte: 0117, Elemento de Despesa: 3341.41: R\$ 10.495.600,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP

GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 0011107390

IDARON	
Portaria nº 238 de 13 de abril de 2020	
O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.	
RESOLVE:	
Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da Unidade de Jaru , Vanderlei da Silva ,Cadastro 300042566,C.P.F. 606.724.802-63, C/C: 7819-0 , AG: 2757-X ,Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.	
FR 240	
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	1.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

33.90-39	1.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Jarú.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011091163

Portaria nº 246 de 13 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.436972/2019-98,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Ranyere Rodrigues Marinho**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Nova Califórnia, nos meses de **janeiro/2021, janeiro/2022 e janeiro/2023**, referente ao 2º quinquênio de 14/10/2014 à 12/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0011103574

Portaria nº 176 de 16 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.166736/2019-07,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Luiz Emilio Vicentin Alves**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA, matrícula nº300112501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Jaci Paraná, nos meses de **Julho/2020, Julho/2021 e Julho/2022**, referente ao 1º quinquênio de 12/09/2011 à 09/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0010682216

Portaria nº 86/2020/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 4,

R E S O L V E:

Designar, o servidor JOSE RUBENS VERÍSSIMO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal estadual agropecuário, matrícula nº300113783, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Castanheiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **20/01/2020 a 10/02/2020**, em substituição do titular NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 10044070

Portaria nº 159 de 09 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 1,

R E S O L V E:

Designar, a servidora FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA, ocupante do cargo de Estadual Agropecuário, matrícula nº 300163195, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **11/01/2020 a 30/01/2020**, em substituição do titular JOÃO BRÁZ CARDOSO, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de férias no referido período e de **31/01/2020 a 14/02/2020**, por encontrar-se de **atestado médico** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010551690

Portaria nº 160 de 09 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Memorando nº 25, do Processo nº 0015.041212/2020-30,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 23/01/2020, por um período de seis meses, a servidora **Leidilene Martins de Souza**, matrícula nº 300137864, para responder como chefe da Ulsav e Posto Fiscal de Nova Colina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010553175

Portaria nº 161 de 09 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **Patricia da Silva Boni**, ocupante do cargo de Estadual Agropecuário, Matrícula: 300109533, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de URUPÁ, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 03/02/2020 a 22/02/2022, em substituição do titular **Nelson Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0010554886

EDITAL Nº 15/2020/IDARON-GRH

10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, de 03 de dezembro de 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, em uma das localidades que as vagas não foram preenchidas, no período de 14 de abril de 2020 a 17 de abril de 2020, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, dos candidatos entre a 37ª e a 38ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES

VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	JACYNÓPOLIS
1	NOVA DIMENSÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
37º	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES
38º	WENDEELL PEREIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0011094361

Portaria nº 242 de 13 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 1º de abril de 2020, o servidor **DARIO NUNES MOURAO**, matrícula: 300042652, cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **Ulsav de Vale do Paraíso**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Nova Colina**, conforme Processo nº 0015.431310/2020-21.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011095431

Portaria nº 229 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 1º de maio de 2020, o servidor **MARCELO CANDIDO FILHO**, matrícula nº 300091163, cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **Ulsav de Nova Brasilândia do Oeste**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Nova Londrina**, conforme Processo nº 0015.105422/2020-63.

Art. 2º. Fica concedido o período de 1º de maio de 2020 à 07 de maio de 2020, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011065197

Portaria nº 234 de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.066295/2020-70

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) JOAO UMBERTO FABRICIO JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula 300042557, lotado(a) no Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, no período de **(01/02/2020 a 03/07/2020) e (06/07/2020 a 10/07/2020)**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições do município de Rolim de MOURA 2018/RO em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 09 DE ABRIL DE 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011074579

Portaria nº 244 de 13 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da

Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, ao servidor(a) **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, matrícula (300062476), Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto Do Oeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de (17/03/2020) - certidão de nascimento da filha - ID (0010736123)

Porto Velho, 13 de abril de 2020

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0011100029

Portaria nº 245 de 13 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições

legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), ao servidor(a) **Everton Lucio Beatto**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300092316, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de 12 de março de 2020 - certidão de óbito da Genitora - ID 0010682034.

Porto Velho, 13 de abril de 2020

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0011100434

Portaria nº 247 de 14 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições

legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.216264/2019-32

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 4ª ZONA

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, Matrícula 300042631, lotado(a) no POSTO FISCAL DE VILHENA, o gozo de 01 (UM) dia de folga compensatória, no período de **04/04/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011113168

Portaria nº 248 de 14 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições

legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença NOJO (Óbito)**, ao servidor(a) **EDERSON DIAS DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula (300093840), pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante Da Serra, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de **11/04/2020** - certidão de óbito da genitora - ID 0011102528.

Porto Velho, 14 de abril de 2020

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0011113943

Portaria nº 250 de 14 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.109015/2020-25.

R E S O L V E:Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300109539	ULISSES RICARDO VIVAN	2020	11/ 03/2020 a 30/03/2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	ULSAV DE EXTREMA	0015.085400/ 2020-70
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	2019	18/ 03/2020 a 27/03/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020	IDARON/ GIDSV	0015.115316/ 2020-98
300062129	ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO	2020	01/ 07/2020 a 20/07/2020	10/ 12/2020 a 29/12/2020	IDARON-ULSAVJPA	0015.121581/ 2020-13
300115002	ROBSON REVERDITO	2020	16/ 03/2020 a 25/03/2020	02/ 09/2020 a 11/09/2020	IDARON-SRDAPIB	0015.078402/ 2020-11
300045545	ARTEMIO MARTINS	2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020	20/ 03/2020 a 03/04/2020	IDARON-ULSAVMAN	0015.124625/ 2020-59
300091089	EDVALDO MANTHAY	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	23/ 03/2020 a 21/04/2020	IDARON-ULSAVSRG	0015.127293/ 2020-64
300092736	EMANUELA PANIZI SOUZA	2020	13/ 04/2020 a 02/05/2020	05/ 01/2021 a 24/01/2021	IDARON-GIDSA	0015.104445/ 2020-51
300092564	ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE	2020	08/ 04/2020 a 17/04/2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	IDARON-ULSAVOPO	0015.127560/ 2020-01
300124712	WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES GOMES	2020	23/ 03/2020 a 01/04/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	IDARON-PROJUR	0015.105991/ 2020-17
300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	2020	11/ 12/2020 a 30/12/2020	11/ 01/2021 a 30/01/2021	IDARON-PF319KM130	0015.054864/ 2020-34
300100895	VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	2020	11/ 02/2020 a 01/03/2020	29/ 07/2020 a 08/07/2020, e 21/09/2020 a 30/09/2020	ULSAV de Porto Velho	0015.040505/ 2020-08
300042771	ALYSON RTCHELLER HONORATO SILVA	2020	19/ 02/2020 a 28/02/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	IDARON-ULSAVNLO	0015.098554/ 2020-21
300062476	ROGERIO SANTOS AMBROSIO	2020	23/ 07/2020 a 01/08/2020	06/ 04/2020 a 15/04/2020	IDARON-ULSAVOPO	0015.137243/ 2020-95
300156991	LUDHOICE DE OLIVEIRA LIMA	2020	01/ 04/2020 a 15/04/2020	08/ 09/2020 a 22/09/2020	IDARON-GIDSA	0015.098288/ 2020-37
300130086	ANDRE LUIZ MOURA UCHOA	2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	01/ 09/2020 a 20/09/2020	IDARON-GAB	0015.135779/ 2020-76
300110098	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARAES	2020	13/ 07/2020 a 01/08/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVPIB	0015.138779/ 2020-28

300026012	WALERIO TORCHITE	2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVPIB	0015.138734/2020-53
300145210	ANDRE GOMES FIALHO	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-SRDAJIP	0015.138864/2020-96
300113747	EDINEIA BARBOSA ROSA	2020	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVCAC	0015.138787/2020-74
300057955	ALCIVAN GONÇALVES DA COSTA	2020	11/ 06/2020 a 30/06/2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVGUM	0015.139747/2020-40
300042630	AVANDI FERREIRA DA CUNHA	2020	11/ 09/2020 a 30/09/2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVGUM	0015.139747/2020-40
300121703	ERALDO JAQUEIRA JUNIOR	2020	12/ 07/2020 a 31/07/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVMAN	0015.139615/2020-18
300016747	MARLI TEREZINHA JAQUEIRA	2020	12/ 07/2020 a 31/07/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVMAN	0015.139615/2020-18
300091922	CÉLIO SOUZA DA SILVA	2020	12/ 12/2020 a 31/12/2020	21/ 04/2020 a 10/05/2020	IDARON-ULSAVMAN	0015.139615/2020-18
300109406	BARNABE DOS SANTOS SILVA	2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020; 21/09/2020 a 30/09/2020 e 10/12/2020 a 19/12/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVSRG	0015.141497/2020-16
300142646	ANDRESSA BENTO DA SILVA	2020	01/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVUBA	0015.139756/2020-31
300112515	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	2020	11/ 07/2020 a 20/07/2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	IDARON-ULSAVPVH	0015.141587/2020-07
300091967	ANISIO PEREIRA RODRIGUES	2020	14/ 09/2020 a 03/10/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020 e 13/04/2020 a 22/04/2020	IDARON-ULSAVAFO	0015.141648/2020-28
300042611	REINALDO APARECIDO PARREIRA	2020	20/ 06/2020 a 29/06/2020	02/ 04/2020 a 11/04/2020	IDARON-ULSAVAFO	0015.141648/2020-28
300147448	FRANCISCO DA SILVA CALAZANS	2020	11/ 08/2020 a 30/08/2020	03/ 04/2020 a 22/04/2020	IDARON-ULSAVCMA	0015.143051/2020-18
300112492	ESDRAS BARROS CUNHA	2020	06/ 04/2020 a 25/04/2020	09/ 12/2020 a 28/12/2020	IDARON-CJ	0015.145601/2020-33
300091163	MARCELO CÂNDIDO FILHO	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVNBR	0015.141648/2020-28
300148709	EDILAINE D'AVILA DA SILVA SANGÉ	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVNBR	0015.141648/2020-28
300156449	PRICILA APARECIDA ALVES	2020	01/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVNBR	0015.141648/2020-28
300141531	WELISON SANTOS DE SOUZA	2020	20/ 07/2020 a 29/07/2020 e 10/12/2020 a 19/12/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVCTN	0015.141648/2020-28
300140771	ELIANE ALVES DA COSTA SILVA	2020	01/ 06/2020 a 20/06/2020	02/ 04/2020 a 21/04/2020	IDARON-ULSAVCTN	0015.141648/2020-28
300094594	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	06/ 04/2020 a 15/04/2020	IARON-ULSAVAAP	0015.141648/2020-28
300042595	BENICIO NUNES DE OLIVEIRA	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVNHO	0015.141648/2020-28

300113872	JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS	2020	17/ 08/2020 a 31/08/2020	06/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVNHO	0015.141648/ 2020-28
300091318	DARLENE MARTINS PEREIRA	2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020	15/ 04/2020 a 29/04/2020	IDARON-ULSAVSLO	0015.141648/ 2020-28
300060440	PAULO DE SOUZA	2020	01/ 07/2020 a 20/07/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVRDM	0015.141648/ 2020-28
300140906	NAARA ROSA MARTINS	2020	21/ 08/2020 a 04/09/2020	01/ 04/2020 a 15/04/2020	IDARON-ULSAVRDM	0015.141648/ 2020-28
300042577	JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN	2020	25/ 07/2020 a 03/08/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020 e 13/04/2020 a 22/04/2020	IDARON-ULSAVRDM	0015.141648/ 2020-28
300091106	ENEIR MONTEIRO DA SILVA	2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	01/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVNES	0015.141648/ 2020-28
300042723	VALTER PEREIRA DE SOUSA	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	06/ 04/2020 a 05/05/2020	IDARON-ULSAVRDM	0015.141648/ 2020-28
300113758	ROBSON TEOFILO VARGAS	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	06/ 04/2020 a 20/04/2020 e 21/08/2020 a 04/09/2020	IDARON-ULSAVSMG	0015.145284/ 2020-55
300042792	THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	2020	11/ 08/2020 a 20/08/2020	22/ 04/2020 a 01/05/2020	IDARON-ULSAVSMG	0015.145284/ 2020-55
300042710	JESIO MAGALHAES	2020	11/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVVHA	0015.141134/ 2020-72
300149109	CLEYTON CEZAR ARCANJO	2020	13/ 07/2020 a 01/08/2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	IDARON-ULSAVPIB	0015.138641/ 2020-29
300109533	PATRICIA DA SILVA BONI	2020	13/ 07/2020 a 01/08/2020	07/ 04/2020 a 26/04/2020	IDARON-ULSAVURP	0015.144264/ 2020-67
300042697	SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA	2020	10/ 12/2020 a 30/12/2020	11/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVPRC	0015.146338/ 2020-08
300108821	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	IDARON-ULSAVMNE	0015.153051/ 2020-26
300114531	ALESSANDRO GOIS ORRUTEA	2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	IDARON-ULSAVMAN	SISTEMA INTEGRADO
300136473	DVANY MAMEDES DA SILVA	2020	11/ 05/2020 a 30/05/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020	IDARON-GIDSV	SISTEMA INTEGRADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0011117793

Portaria nº 249 de 14 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.048520/2020-96

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 8ª ZONA

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, Matrícula: 300092409, lotado(a) no Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Chupinguaia, o gozo de **04** (quatro) dias de folga compensatória, no período de **(13/04/2020), (17/04/2020), (24/07/2020) e (27/07/2020)** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições, gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011115361

SEDI

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.069942/2020-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 57/2020/SEDI-CI , link 0010906703, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária **ROSILENE MARIA DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 03de abril de 2020.

ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES
Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0010988179

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.073283/2020-33

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Júnior, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado , Willian Souza do Carmo, Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira, Marcelo da Silva Lima.**

Considerando o Parecer nº 18 (ID 0010933980) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2020.

Protocolo 0011070888

DER

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas,Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 350/2019/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.310045/2019-28** cujo **Objeto** é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Cascalho Laterítico visando o atendimento às demandas dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Porto Velho, foi homologada em favor da empresa **CASCALHEIRA BELA VISTA EIRELI**, vencedora dos itens 001 e 002 com proposta no valor total de **R\$ 319.500,00** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **13 de Abril de 2020.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011092303

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2018/SUPEL-RO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2018/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0009.120998/2018-15, cujo Objeto é Construção e

pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas dos bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão 3.575,15m no Município de Rolim de Moura/RO. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 4.458.013,79** (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil treze reais e setenta e nove centavos). Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0011104978

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2019/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 003, 004, 005 e 006, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 209/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 347/2019, cujo objeto é Aquisição de material de consumo para impressora plotter (Lonas, adesivos e jogos de tinta), tendo como fornecedora a empresa **MSB COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 68.583,00** (Sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.104662/2020-20. Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011097710

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 002, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 200/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 200/2019, cujo objeto é Aquisição de material permanente (Roçadeira Lateral), tendo como fornecedora a empresa **N.V VERDDE E CIA LTDA ME**, no valor total de **R\$ 114.799,96** (Cento e quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.076199/2020-19. Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto – FITHA/RO

Protocolo 0011098111

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilto Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 099/GAB/PMC/2020 (0010878007), Despacho/GECOC (0010878053), Despacho DER-PROJUR (0010880176), Parecer nº 164/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0011090248) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.486932/2019-76.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 101/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0011099163

Portaria nº 609 de 13 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0010430850), Despacho DER-9RR (0010431733) e Despacho DER-SEFREQ (0011061496), nos autos do Processo nº 0009.404970/2019-19;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **DANIEL APARECIDO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 300123975, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, do período de **1.6.2020 a 30.6.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando transferido para fruição no período de **1.8.2020 a 30.8.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011092611

Portaria nº 610 de 13 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0010994771), Despacho DER-CORRG (0011010969) e Despacho DER-SEFREQ (0011064062), nos autos do Processo nº 0009.053265/2020-82;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, Técnico em Legislação, matrícula nº 300128074, lotada na Corregedoria-Geral, do período de **6.4.2020 a 15.4.2020 - 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição no período de **7.1.2021 a 16.1.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011092958

Portaria nº 612 de 13 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Parecer nº 164/2020/DER-PROJUR (10376687) do Processo nº 0009.028532/2020-83;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 90/2020/DER-CGP, de 21.01.2020, publicada no DOE nº 14 de 21.01.2020, que Designou a servidora **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva**, matrícula nº 300122134, para responder pela Chefia de Análise de Prestação de Contas e Convênios, em virtude da titular, a servidora **Rosana Borges de Lima**, matrícula: 300140825, encontrar-se de Licença Maternidade, no período de 13/1/2020 a 11/5/2020 e de 12/5/2020 a 10/7/2020, conforme Atas Medicas n.975 e 976/NUPEM.

Onde se Lê: no período de 13/1/2020 a 11/5/2020 e de 12/5/2020 a 10/7/2020.

Leia-se: no período de 21/1/2020 a 11/5/2020 e de 12/5/2020 a 10/7/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011094077

Portaria nº 603 de 09 de abril de 2020

Porto Velho, 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.294714/2019-15** Convenio nº. **062/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Casa Família Roseta**, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffanny Picciani Soares Melo**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma do Pátio da Associação Casa Família Roseta**, no Município de **Porto Velho/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011079766

Portaria nº 611 de 13 de abril de 2020

Porto Velho, 13 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0004.154111/2018-32 – CBM/RO** Contrato nº. **019/PGE-2019** firma: **CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP**.

RESOLVE

I – EXCLUIR da Portaria nº. 1290/2019/DER-GEPLAC (8245107), o servidor Engenheiro Civil **Jair Monteiro Silva de Souza**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção do Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com área total de 820,00 m²**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência 2927605, Edital 3190764, Contrato 4648805 e proposta da contratada e seus anexos 3567406.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa**, lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011093084

Portaria nº 605 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.151963/2020-42.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vanda de Souza Andrade	300139504	Assistente Social	26/ 09/2016 à 25/09/2018	1ª "A"	1ª "B"	26/ 09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011082220

Portaria nº 607 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.151565/2020-26.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ronaldo José da Silva	300140022	Auxiliar de Serviços Gerais	08/ 12/2016 à 07/12/2018	1ª "A"	1ª "B"	08/ 12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011082547

Portaria nº 606 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.151520/2020-51.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Roberto de Andrade	300140024	Fiscal de Transporte	12/ 12/2016 à 11/12/2018	1ª "A"	1ª "B"	12/ 12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011082312

Portaria nº 604 de 09 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -

DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.151541/2020-77.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Josiane de Souza Silva	300140045	Fiscal de Transporte	28/ 12/2016 à 27/12/2018	1ª "A"	1ª "B"	28/ 12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011082063

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** , neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 44/CONVÊNIO/2020 (0010698006), Despacho/GECON (0010698083), Parecer nº 054/2020/PROJUR/FITHA (0010902903), De acordo do Presidente do FITHA(ID 0010902903) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (15/04/2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
Porto Velho/RO, 2 de abril de 2020.

Diego Souza Auler
Presidente substituto
Vagner Miranda da Silva
Prefeito

Protocolo 0010932086

IPEM

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.435387/2019-51,

RESOLVE:

- I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 5 de setembro de 2019, do servidor **KLEBER KENDY IHIDA**, matrícula nº 300128841, do cargo de Especialista em Metrologia, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Pesos e Medias - IPEM/RO.
- II – Declarar a **vacância** de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
AZIZ RAHAL NETO
Presidente

Protocolo 0011040398

FAPERO

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 068/2018
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTE-DR/DOC
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.
OUTORGADO: PAULO DE TARSO DA FONSECA ALBUQUERQUE
CPF: 039.074.434-46
INSTITUIÇÃO: UNIR Campus Guajará-Mirim/RO
TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS EM UM ESTUÁRIO NEOTROPICAL DO LITORAL DE PERNAMBUCO, NORDESTE DO BRASIL.

OBJETO: Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

DO VALOR: R\$ 0,00

PROCESSO MÃE: 01.1331.00023-0000/2014

PROCESSO SEI: 0012.414594/2018-31

PROCESSO RELACIONADO SEI: 0012.452975/2018-18

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

ASSINAM:

-Francisco Elder Souza de Oliveira - Presidente da FAPERO

- Paulo de Tarso da Fonseca Albuquerque - Outorgada

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente/FAPERO

Matrícula 300139664

Protocolo 0011079854

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO - CENTRER,PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - LPK LTDA;
- 2 - BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI;
- 3 - P.V.H COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ;
- 4 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF;
- 5 - URUPA DISTRIBUIDORA LTDA;
- 6 - SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA;
- 7 - NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL;
- 8 - 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS;
- 9 - RR DE SOUZA & CIA LTDA;
- 10 - PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

URUPA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº **26.351.705/0001-47**, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.097,90 (dois mil noventa e sete reais e noventa centavos)** , **Item 3**, com valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.318,90 (três mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)** ; **Item 4**, com valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 7.700,60 (sete mil e setecentos reais e sessenta centavos)** , **Item 10**, com valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.790,90 (dois mil setecentos e noventa reais e noventa centavos)** , **Item 12**, com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), totalizando o valor de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)** , **Item 15**, com valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 8.720,20 (oito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)** , **Item 17**, com valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 25.070,50 (vinte e cinco mil setenta reais e cinquenta centavos)** , **Item 21**, com valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 960,15 (novecentos e sessenta reais e quinze centavos)** , **Item 23**, com valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 368,30 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** ; **Item 24**, com valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.514,95 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)** , **Item 28**, com valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor de **R\$ 7.531,00 (sete mil quinhentos e trinta e um reais)** , **Item 29**, com valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.981,70 (um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** , **Item 31**, com valor unitário de R\$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 46.092,80 (quarenta e seis mil noventa e dois reais e oitenta centavos)** , **Item 33**, com valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 25.958,40 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** , **Item 35**, com valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.506,20 (um mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)** , **Item 38**, com valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**; **Item 39**, com valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.877,04 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)** , **Item 42**, com valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor de **R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)** , **Item 43**, com valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 21.691,60 (vinte e um mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** , **Item 44**, com valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.094,12 (dois mil noventa e quatro reais e doze centavos)** , **Item 45**, com valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)** , **total geral dos itens:R\$ 179.110,06 (cento e setenta e nove mil cento e dez reais e seis centavos);**

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIM, CNPJ Nº **34.308.216/0001-30** , vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.093,34 (cinco mil noventa e três reais e trinta e quatro centavos)** , **Item 5**, com valor unitário de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.596,58 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**; **Item 7**, com valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.767,12 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)** , **Item 8**, com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.681,70 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** , **Item 9**, com valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o

valor de **R\$ 1.562,88 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** , **Item 11**, com valor unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.378,91 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)** , **Item 14**, com valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.479,62 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** , **Item 16**, com valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.197,80 (dois mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, **Item 18**, com valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 916,37 (novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, **Item 19**, com valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.092,96 (um mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, **Item 20**, com valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.105,76 (três mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos)**, **Item 22**, com valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 749,25 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**,total geral dos itens:**R\$ 30.622,29 (trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**;

PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº **29.427.609/0001-23** , vencedora do **Item 6**, com valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.989,68 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**;

RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº **13.662.140/0001-77**, vencedora do **Item 13**, com valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 657,25 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** , **Item 25**, com valor unitário de R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.410,92 (dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos)** ; **Item 30**, com valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.906,05 (dois mil novecentos e seis reais e cinco centavos)** , **Item 32**, com valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)** , **Item 34**, com valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), totalizando o valor de **R\$ 20.467,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, **Item 37**, com valor unitário de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 7.296,21 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, **Item 41**, com valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.295,37 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**,total geral dos itens:**R\$ 72.473,00 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais)**;

P.V.H COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS A, CNPJ Nº **18.173.080/0001-42**, vencedora do **Item 27**, com valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 454,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** , **Item 36**, com valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.099,66 (dois mil noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)** ; **Item 40**, com valor unitário de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 9.285,12 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, **Item 46**, com valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.626,10 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)**,total geral dos itens:**R\$ 17.465,16 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**;

Valor total da Licitação R\$ 299.670,51 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 08 de Abril de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 08 de Abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0011068528

Decisão nº 14/2020/EMATER-PRES

Em atendimento ao artigo 14 e 15, I da Instrução normativa nº 006/2019/EMATER-GEAPE (id. 0010705702),INDEFIRO E HOMOLOGO o pedido de transferência com Adesão ao PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntários seguintes termos:

Considerando o Memorando 219 (id. 0010705573); Instrução Normativa nº 006/2019 - PPTIV (id. 0010705702); Deliberação nº 04/2019 - Quadro de Vagas da EMATER-RO (id. 0010705808); Quadro de Lotação (id. 0010719107 e 0010719130); Despacho EMATER-DITEP (id. 0010778508) e Despacho EMATER-GEAPE (id. 0011109456);

Declarar os servidores **Daiane Ferreira Vieira Barszcz**, matrícula nº 3881, Extensionista Rural Nível Superior, lotada no Escritório Local Alto Alegre dos Parecis e **Reginaldo da Conceição Pereira da Silva**, matrícula nº 4133, Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Urupá, **Desclassificados** do PPTIV, portanto descumprindo o **Art. 11, Incisos II e III da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-GEAPE**.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011113597

IPERON

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.112148/2020-68,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, cargo de Assistente de Previdência, matrícula 300031364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010781681

Portaria nº 235 de 13 de abril de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, nos termos da Lei Complementar n. 68/1992;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016.346858/2019-67, de acordo com a Portaria nº 568/2019/IPERON-GAB publicada no DOE n. 148 de 12.08.2019 e redesignação da Comissão por meio da Portaria nº 80/2020/IPERON-GAB publicada no DOE n. 35 de 20.02.2020.

CONSIDERANDO o despacho de ID n. 0011090175, proferido nos autos do Processo Administrativo n. 0016.346858/2019-67.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente

Protocolo 0011095470

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.112148/2020-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, cargo de Assistente de Previdência, matrícula 300031364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010782110

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL Nº 005/2019/GARH/IPERON

PROCESSO: 0016.101791/2019-33

OBJETO: Serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - RO – SAAE.

REPRESENTADO POR: Jadir Roberto Hentges

CNPJ: 04.395.067/0001-23

PERÍODO: 17/04/2020 a 17/04/2021

PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2812

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00

EMPENHO: 2020NE00036

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

FORO: PORTO VELHO/RO

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente do IPERON

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

Protocolo 0011099973

AGERO

Resolução N. 051/2020/AGERO-DNFS

Porto Velho, 13 de abril de 2020

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito dos serviços de transporte rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros e terminais rodoviários no Estado de Rondônia, considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

CONSIDERANDO o decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que *dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência das regras de quarentena no âmbito do Estado de Rondônia para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponíveis no [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ih-mergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ih-mergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov))

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido nos artigos 3.º, 4.º e 10 da Resolução AGERO nº 049, 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52 em, 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n.º 01/2020/AGERO-PRES, na qual se entendeu que a restrição ao número de passageiros no sistema intermunicipal de transporte de passageiros também se estende aos segmentos beneficiários das gratuidades, na mesma proporção em que foi limitada pelo Decreto Estadual n.º 24.919/2020, enquanto o Estado de Calamidade Pública estiver vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução AGERO n.º 049 de 18 de março de 2020, publicada no diário oficial do estado de Rondônia n.º 52, em 19 de março de 2020.

Art. 2.º Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de março, em todo o sistema de transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário de passageiros do Estado de Rondônia, diante do enfrentamento à pandemia do COVID-19, bem como das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, as medidas estabelecidas nesta Resolução, podendo estas, serem prorrogadas por igual período.

Capítulo I

Das Transportadoras

Art. 3.º Ficam as transportadoras autorizadas a executarem serviços de transporte intermunicipal de passageiros em veículos de características diferentes ao do serviço autorizado, dando preferência para os veículos que possuam janelas e saídas de emergências, com intuito de manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.

Art. 4.º Ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a fiscalização de transporte local, quando da paralisação, suspensão e supressão de horários e itinerários da falta de demanda de passageiros.

Art. 5.º Ficam as transportadoras obrigadas a realizar a sanitização da frota de veículos, assim considerada como o conjunto de procedimentos que visam a manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de vírus, bactérias, fungos, ácaros e microrganismos nocivos à saúde, conforme regulamentação da autoridade sanitária competente, bem como seguir os demais disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual n.º 24.919, de 05 de abril de 2020.

§1.º Ficam as transportadoras, seus funcionários, motorista, prepostos e afins, obrigados a usarem os materiais de EPI'S, tipo máscaras, luvas e demais materiais que visam a coibir a propagação e contaminação do COVID-19, no atendimento aos passageiros e usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, bem como obrigatoriamente, deverão fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) no embarque e desembarque dos passageiros.

§ 2.º As transportadoras deverão realizar e manter a sanitização e higienização dos veículos ao longo de todo o itinerário da linha intermunicipal, disponibilizando álcool em gel ou líquido 70%, e ainda nas linhas executadas com aproveitamentos federais.

§ 3.º As transportadoras deverão realizar a sanitização e higienização dos veículos nos horários e intervalos para paradas de café, almoço e janta ao longo do itinerário da linha, sendo obrigatório, neste caso, o desembarque de todos os passageiros.

§ 4.º Com o objetivo de prevenção aos usuários do sistema de transporte intermunicipal, ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a Agência de Vigilância Sanitária – AGEVISA e a esta AGERO, casos de passageiros que ao longo do itinerário da linha venha a apresentar sintomas decorrente do Coronavírus (COVID-19). Neste caso, a higienização do veículo é obrigatória para a continuidade da viagem e o passageiro sintomático deve ser mantido afastado da tripulação e demais passageiros.

Art. 6.º Ficam as transportadoras obrigadas à divulgação dos Anexos I e II desta Resolução, nos guichês de venda de passagem, nos terminais rodoviários e demais ponto de parada, bem como no interior dos veículos em locais de fácil visualização dos passageiros.

Art. 7.º Ficam as transportadoras obrigadas à cumprir o disposto do Artigo 3º, inciso III, alínea "b", do decreto n.º 24.919 de, 05 de abril de 2020, ou seja, realizar o transporte de passageiros sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados do veículo.

§1º. Considerando as restrições ao número de passageiros transportados por veículo, as disposições do *caput* também se aplicam aos benefícios e gratuidades do Sistema de Transporte Rodoviário e Aquaviário intermunicipal de passageiros, sendo obrigatório o atendimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas em leis e normas específicas, para idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda.

§2º. Fica suspensa a concessão do benefício para estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil válida, prevista no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução n.º 014, de 30 de maio de 2018, pelo prazo estabelecido no Decreto Estadual n.º 24.919/2020 ou outro que venha a lhe substituir, em razão da suspensão das aulas nas redes pública e privada de ensino,

Capítulo II

Dos Procedimentos Adotados Pela Fiscalização de Transporte

Art. 8.º As atividades de fiscalização externas devem ser realizadas para verificar, precipuamente, o cumprimento do Decreto Estadual n. 24.919/2020 ou outro que venha a lhe suceder e desta Resolução, pelo período constante no artigo 2.º desta Resolução, podendo ser prorrogado iguais períodos.

Parágrafo único. Durante o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores públicos fiscais de transporte devem adotar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) e da situação de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 9.º Fica suspenso o atendimento ao público e usuários em geral nos postos de fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, exceto os casos de acolhimento de denúncias e extrema urgência, pelo período constante no artigo 2.º desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Os fiscais de transporte deverão retornar com as atividades de plataforma, sendo que deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (máscara e luvas), manter a distância mínima exigida de 2 metros e o mínimo de contato possível com os passageiros e demais usuários do sistema de transporte, bem como adotar as demais medidas referentes a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19), devendo a fiscalização de transporte sempre que necessário e quando esse for o caso, se reportar diretamente ao preposto da empresa.

Capítulo III

Dos Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada

Art. 10.º Ficam os Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada, obrigados a seguir as normas de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Estadual n. 24.919 de, 05 de abril de 2020 e desta Resolução, em toda a estrutura interna e externa dos terminais rodoviários e pontos de parada, aumentando a periodicidade e a frequência na higienização e limpeza das áreas comuns de acesso ao público e dos banheiros públicos.

Art. 11. Ficam os Administradores obrigados a manter a distância mínima de 2 metros entre os assentos e os locais de espera de embarque e desembarque de passageiros, devendo evitar ao máximo a aproximação e à aglomeração de pessoas.

Art. 12. Os Administradores dos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ficam obrigados a observar que as lojas varejistas, restaurantes e lanchonetes localizadas nas dependências de suas instalações somente podem realizar vendas on-line, com possibilidade de retirada no local ou ofertar os serviços de entrega em domicílio a seus clientes.

Parágrafo único. Na hipótese de entrega em domicílio, os lojistas dos Terminais Rodoviários devem assegurar que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e que a higienização do veículo ou baú de entrega seja realizada com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento).

Art. 13. Ficam os Administradores obrigados a disponibilizar álcool em gel nos banheiros, nas áreas de espera para o embarque e desembarque de passageiros, em locais de fácil acesso aos usuários do sistema de transporte.

Art. 14. Fica suspensa a cobrança do uso dos banheiros nos terminais rodoviários e pontos de paradas pelo período descrito no artigo 2.º desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período,

Capítulo IV

Do Serviço de Transporte Intermunicipal Alternativo de Passageiros

Art. 15. O serviço de transporte intermunicipal alternativo de passageiros realizados por táxis deverão, além das normas contantes no decreto 24.919/2020, seguir as regras e recomendações descritas abaixo:

§ 1.º O transporte intermunicipal realizado por táxis, deverá ser realizado sem exceder a capacidade de 1(um) motorista e 2 (dois) passageiros, com a exceção em se tratar de pessoas da mesma família que coabitam, devendo todos estarem utilizando máscaras.

§ 2.º Os permissionários taxistas e seus condutores auxiliares obrigatoriamente deverão usar máscaras e luvas quando em atendimento aos passageiros e demais usuários dos serviços, bem como deverão realizar a higienização do veículo, principalmente nas áreas de contato direto com as mãos do condutor e passageiros, usando álcool em gel 70% (setenta por cento), e demais medidas com o intuito de evitar o contágio e a proliferação do coronavírus (COVID-19).

§ 3.º Os permissionários taxistas e condutores auxiliares deverão evitar aglomerações entre si, nos pontos de parada, pontos de apoio, áreas de embarque e desembarque de passageiros, nas dependências dos terminais rodoviários e pontos de parada, mantendo a distância mínima de 2(dois) metros.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 16. O descumprimento das medidas tratadas nesta Resolução, acarretará nas sanções impostas na lei complementar 366 de 6 de fevereiro de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 17. As recomendações para os passageiros e para as transportadoras, encontram-se respectivamente nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 18. A AGERO expedirá normas complementares ou resoluções para o cumprimento deste Regulamento, sempre que se fizer necessário.

Art. 19. Os casos omissos nesta resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

Recomendações para os Passageiros

1. Se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, evite viajar.
2. Se a viagem for de extrema necessidade, utilize máscaras.
3. Quando for tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço – quando se usa a mão, há uma maior possibilidade de transmitir o vírus pelo toque ou depositá-lo em alguma superfície do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes/cartões e dinheiro.
4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
5. Sempre lave as mãos com água e sabão. A dica é lavá-las enquanto se canta parabéns mentalmente ou se conta até 20 (esse tempo é necessário para uma higienização adequada). Outra opção é utilizar álcool-gel 70%.
6. Durante a viagem, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.
7. Se você for idoso procure evitar a utilização do transporte público em horários de pico.
8. Não há necessidade de alarde com a situação, apenas seguindo recomendações de higiene e educação já é possível reduzir muito a transmissão do vírus.
9. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).

ANEXO II

Recomendações para as Transportadoras

1. Mantenha os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos passageiros, do motorista e do cobrador.
2. Mantenha o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
3. Instrua/treine a tripulação sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos passageiros. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).
4. Disponibilize álcool-gel 70% para os motoristas, cobradores e passageiros e, se possível máscaras para as pessoas que apresentarem sintomas semelhantes aos de gripe, visto que o contágio pelo vírus pode se dar pelo toque de mãos e, apesar de não muito conhecido, por meio de objetos contaminados (cartões, moedas etc.).
5. Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionado do veículo.
6. Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o de suas funções imediatamente.

Protocolo 0011020108

CAERD

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 018/2019/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Adm. 933/2019.** OBJETO: Aquisições de selos mecânicos e Rolamentos de acordo com o Termo de Referência.

Favorecido:	N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:	03.363.727/ 0001-21
Itens Vencidos:	41 A 44 E 46
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais)
Favorecido:	NV IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	18.746.144/ 000-57
Itens vencidos:	11,12,19,21,23,28,29,32,33,45 E 47
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total	R\$ 55.197,33 (Cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
Favorecido:	VITOR DIAS – REFORTE ROLAMENTOS-ME
CNPJ:	19.686.032/ 0001-10
Itens vencidos:	01 A 08,10,25, E 26
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total	R\$ 24.805,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais)
Favorecido:	GILBERTO BRAUN
CNPJ:	21.004.858/ 0001-02
Itens vencidos:	13,40 E 49.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 3.418,99 (Três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
Favorecido:	CG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	30.815.452/ 0001-92
Itens vencidos:	18,20,22,27,30,31,34,
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 44.115,70 (Quarenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta centavos).

Porto Velho, 07 de abril de 2020.
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
 Diretor Presidente

Protocolo 0011067754

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 023/2019/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Adm. 864/19.** OBJETO Prestação de serviços de registro de consumidores inadimplentes no âmbito nacional no serviço de proteção ao crédito, cujas dívidas estejam consubstanciadas em faturas/conta de água, e/ou termo de confissão de débito, parcelamento e compromisso de pagamento, através do cadastro de pessoa física-cpf e cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ de acordo com o Termo de Referência.

Favorecido:	PREVINITY SOLUÇÕES INTERLIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ:	07.166.940/ 0001-02
Itens Vencidos:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 3.121.798,20 (Três milhões cento e vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0011068297

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 028/2019/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Adm. 1382/19.** OBJETO: Aquisição de Bombas dosadoras para atender a CAERD de acordo com o Termo de Referência.

Favorecido:	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	01.044.210/ 0001-44
Itens Vencidos:	01 A 05.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 317.236,68 (Trezentos e dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Porto Velho, 07 de Abril de 2020.
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0011068437

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CAERD, através de seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 260/DE/2019, publicado no DOE de nº. 160 de 28/08/2019, torna público o **FRACASSO** da licitação realizada no dia **13/01/2020 às 10:00hs**, na mod. de **PE/SRP nº 024/2019**, objeto Aquisições de conjuntos moto bombas submersas para atender os poços tubulares profundos dos sistemas de abastecimento de água e esgotos de Rondônia/CAERD, de acordo com Termo de Referência anexo I do edital, conformes atas realizadas em 03/03/2020 e 26/03/2020 anexas aos autos.Porto Velho, 13 de Abril de 2020.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0011094388

SOPH

EXTRATO
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2017/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 016/2015 e SEI-RO nº 0040.275008/2018-99
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) balanças rodoviárias eletrônicas, equipadas com software de gerenciamento de pesagem, com células de carga totalmente digitais, compreendendo a instalação e treinamento de pessoal.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
PRAZO: Prorrogação 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0011099606

EXTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2020/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.009885/2020-98
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.
OBJETO:Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e fornecimento de peças.
VALOR:R\$ 261.730,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0011100801

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020 O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020, Processo Administrativo Nº 152/FMS/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PREGAS EM IMOVEIS PUBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PARECIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Pessoa Jurídica: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CNPJ: 13.878.114/0001-80 Valor Total: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais) Pessoa Jurídica: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO CNPJ: 28.509.817/0001-09 Valor Total: R\$ 4.898,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) VALOR TOTAL R\$ 9.848,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e oito centavos) Parecis/RO, 09 de abril de 2020. Luiz Amaral de Brito Prefeito Municipal

Protocolo DO3048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2020/SEMPAN, cujo objeto é: Contratação de serviços de antivírus cuja solução seja baseada em gerenciamento centralizado, contendo os seguintes recursos para proteção: SPYWARE, ADWARE, ROGUES, RANSOMWARE, KEYLOGGERS, TROJAN, WORMS, VIRUS E FIREWALL BIDIRECIONAL sendo esta proteção realizada em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R\$ 24.933,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais).

Corumbiara-RO em 09 de Abril de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO3056

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

TOMADA DE PREÇO 001-2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 001/2020, que objetiva LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E LOTE - 02 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS. Proc. 358 e 359/2020. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 29/04/2019 às 09h00min. O valor estimado da contratação é de R\$312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), PARA O LOTE 01 E R\$ 253.703,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TREZ MIL, SETECENTOS E TREZ REAIS), PARA LOTE 02 O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 09 de abril de 2020

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019
ASSINADO EM 09/04/2020 ÀS 13:00

Protocolo DO3049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0262/2019.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SUOP. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **18 de maio de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 25.211.915,61 (vinte e cinco milhões duzentos e onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 13/04/2020 às 11h00min)

Protocolo DO3030

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.º **10.00023/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO**, para atender às necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP**; Considerando o **Parecer Jurídico n.º 143/SPACC/PGM/2020**, fls. 1883-1890, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI**; **VALOR TOTAL R\$ 5.976.601,83** (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil seiscentos e um reais e oitenta e três centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 13/04/2020 às 09h00min)

Protocolo DO3033

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 764/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 764/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R\$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 29/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Abril de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019.

Protocolo DO3031

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 835/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 835/2020, **Objetivando a:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a construção de dois banheiros com área de 15,59 m², na linha 4, 3ª para 4ª eixo, km 4, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 178/2018/PJ/DER - RO, com valor estimado em **26.102,70 (vinte e seis mil, cento e dois reais, setenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/04/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Abril de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019.

Protocolo DO3032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA DATA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2020. Processo nº: 376/2020 OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Pista de Caminhada, no município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recurso Federal Cessão Onerosa Pré Sal. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o DIA de realização da Sessão ocorreu alteração. **Das Exposições:** Considerando que o dia 21 de abril de 2020 é Feriado nacional do dia de Tiradentes. A Presidente do setor de licitação, auxiliada pelo setor competente responsável pelo processo **resolve modificar a data da realização da licitação para o próximo dia útil**. Fica retificado o edital da seguinte forma: **Onde Sê Le:** sessão de abertura marcada para o dia **21 de abril de 2020 às 09 horas**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sito à Av. São Paulo nº. 1490 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO. **Leia-se: sessão de abertura marcada para o dia 22 de abril de 2020 às 09 horas**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sito à Av. São Paulo nº. 1490 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 13 de abril de 2020. **Simone Neves Oliveira Martins** -Presidente CPL.

Protocolo DO3037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 025/2020/SML
PROC. N.º 1-2218/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 025/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-2218/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo para atender as necessidades unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04**, com o valor total de empresa de **R\$ 214.695,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, ficando o processo homologado com o **valor total global de R\$ 214.695,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Ariquemes-RO, 09 de Abril de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO3044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 024/2020/SML
PROC. N.º 1-2741/SEMSAU/2020

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 024/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-2741/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de ambulância simples remoção e suporte avançado de vida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.250.792/0001-60**, com o valor total de empresa de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **35.457.127/0001-19**, com o valor total da empresa de **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)**, ficando o processo homologado com o **valor total global de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais)**.

Ariquemes-RO, 09 de Abril de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO3045

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço: nº 002/2020/ARP Data da Abertura: 07/02/2020 Pregão Eletrônico: nº 007/CPL/2020/SRP Data de Julgamento: 06/03/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇOS DE TORNO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EMERGENCIAL E DE GARANTIA VIA CARTÃO MAGNETICO. **Data da homologação: 06/03/2020 Processo:1-847/2020/SRP Às dez horas (10hmin00) do dia doze de Março do ano de dois mil e vinte (12/03/2020)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais **SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, GABINETE e SEMOSP** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem. **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias **GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU e SEMAPEM** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. conforme termo de referência em anexo. **Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras: a) Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. b) Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2020. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP. d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária. e) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. f) Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência. **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura: **DO REGISTRO DOS PREÇOS: CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:			VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA			
CNPJ:			03.817.702/ 0001-50		TEL. FAX.:	(64) 2101-5500 / 0800 707 7227
ENDEREÇO:			RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº 839		Cidade/ UF	RIO VERDE - GO
COMPLEMENTO:			CENTRO		CEP:	75.901-260
E-MAIL:			LICITACOES@BRASILCARD.COM.BR			
REPRESENTANTE:			DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR			

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------

1/1			Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA , por meio da utilização de CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO , para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. conforme termo de referência em anexo		
	SV	1		0,00	0,00

Valor Total desta contratação: R\$ 0,00 O Fornecedor apresentou a Proposta com valor de Taxa Administrativa zerada a da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. **O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA Venceu o item (1) Total R\$: 0,00CNPJ: 03.817.702/0001-50REPRESENTANTE CPF: 236.491.001-34** Qualificado no Anexo Único desta Ata: **004/2020/ARP** Vale do paraíso – RO, em 12 de Março de 2020. **Sidney Lemos da Silva** Chefe de Gabinete Chefe de Gabinete Portaria 4900, **Francielly Gomes Nogueira** Secretária Mun. De Saúde - SEMSAU portaria 5016, **Wanderley Ferreira Barbosa** Secretário Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658, **Clerea Soares da Silva Valadares** Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Secretária. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5091, **Paulo Cezar marinho de Oliveira** Secretário Mun. De Agri, **Pe Meio Amb- SEMAPEM, PORT 5239, Maria Ap. Alves Cao Cordeiro** Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Portaria 4902, **Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Lacidio Pereira Lima** Membro,**Lucimar Cristina Rech** membro, **Natanael Francisco Chagas** Membro,**Hentony Clayton Lima Pinto** Secretarioda CGSRP, **José Luis Pereira Carvalho** Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 5.483 Aprovo Presente Extrato da Ata Em 12/03/2020 Charles Luiz Pinheiro Prefeito Municipal

Protocolo DO3034

RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOSE PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 09/04/2020 as 08:00 horas.**TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-291/SEMOSP/2020** OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto construção do portal de Vale do Paraíso – RO, com área de construção de 2.781,12m²; a obra será localizada na Avenida Paraná com a Rua esperança, Quadra 07, neste município. O portal será construído com passeio de concreto, meio fio, pergolados de madeira com vegetação, lixeiras, paisagismo e contará com um espaço que atendem a NBR 9050, com rampas e piso tátil, visando a acessibilidade e ergonomia. Contendo serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, super estrutura, revestimento de pisos, pintura, instalações elétricas, paisagismo e outros. VALOR ORÇADO: R\$ 314.238,08 (Trezentos e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos)**

A empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ 00.541.146/ 0001-44, foi HABILITADA, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 05/CPL/2010 A empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ 21.019.713/0001-77, foi INABILITADA por não atenderem todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preço 05/CPL/2020.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005. **Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.** Vale do Paraíso-RO, 14 de Abril de 2020.Eliandra Vitoria da SilvaPresidente da CPL Decreto nº 6313 de 06/03/2020

Protocolo DO3057

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO] **TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2020**A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-227/SEMPHAD/2020, torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 003/CPL/2020 e Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 1-227/SEMPHAD/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO, DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Empresa(s) Vencedora(s): **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA - CNPJ: 10.718.171-0001-04 VALOR: R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil) PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos MARQUES; DATA: 07/04/2020 CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 08/04/2020** Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 Vale do Paraíso - RO, em 13 de Abril de 2020.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES** Prefeito Municipal

Protocolo DO3058

RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia 31/03/2020 as 08:00 horas, fica marcada a abertura do **Envelope 02 da Proposta de Preços**, para o dia 15/04/2020 as 10:00 horas. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-816/SEMOSP/2019** OBJETO: **Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente sendo feito uma nova pintura em toda edificação, substituição de telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições; a substituição da calha da cobertura pois a mesma apresenta goteiras e infiltrações nas paredes; instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificação. Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três portas de madeira onde será substituídas duas portas e outra será substituída somente fechadura. Área de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. **VALOR ORÇADO: R\$ 53.458,80 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos);**

As empresas CONSTRUTERRA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME , CNPJ: 04.233.798/ 0001-72, CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ 00.541.146/0001-44, foram HABILITADAS.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005. Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2020. Eliandra Vitória da Silva Presidente da CPL Decreto nº 3613 de 06/03/2020

Protocolo DO3059

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Presidente, designada por intermédio da Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 3/2020 – Processo Administrativo nº09/2020, Objeto: Construção de Ponto de Taxi, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 do edital está suspenso (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 13 de Abril de 2020.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente

Protocolo DO3036

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-567/SEMOSP/2020

EXCLUSIVO PRA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a frota da SEMOSP. **VALOR ESTIMADO** R\$ 2.268.813,34 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Abril de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 13 de abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO3043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-594/SEMUSA/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DO OBJETO: A aquisição emergencial de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares – álcool, avental, luva, macacão e outros) será pelo período não superior a 60 (sessenta) dias, conforme memorando nº 166/GAB/SEMUSA/PMPM/RO/2020 para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde municipal, além de atender os usuários da Rede SUS/RO. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde municipais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder aos atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza. A para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.395,35 (setenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Abril de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de abril de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Pregoeira

Protocolo DO3060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Processo Administrativo: **Nº 269/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, Decreto Municipal nº. 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, IMPRESSORA, DATA SHOW, APARELHO DE AR CONDICIONADO, NOTEBOOK, NO-BREAK, SACOLÃO CRIATIVO, ARMÁRIO EM AÇO, MESA REDONDA, ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO PORTAS E CHAVE, CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA E MESA PARA PROFESSOR), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 272/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.614,75 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 30/04/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3051

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 467/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS TIPO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE ALÇA LATERAL E AMARRA PRODUZIDA ATENDENDO RDC 356 DE 23/03/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

ATÉ O DIA 16/ 04/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Município de Seringueiras Rondônia.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de abril de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Protocolo DO3054

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 454/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA A ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

ATÉ O DIA 16/ 04/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Considerando o Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Município de Seringueiras Rondônia.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de abril de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Protocolo DO3055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020** **PROCESSOS Nº 8122/GLOBAL/2019**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 136.095,06**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **06/05/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **14 de abril** de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO3047

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 **PROCESSO Nº 2088/ORDINÁRIO/2020**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EPI'S E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor **prévio** R\$ 342.322,16. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>, dando cumprimento ao prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis conforme a Medida Provisória Nº 926 de 23 de março de 2020. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **13 de abril** de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria **015/GP/20**

Protocolo DO3053

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020** **PROCESSOS Nº 2418/ORDINÁRIO/2020**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIOS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 1.080.000,00**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **06/05/2020 às 10h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **14 de abril** de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO3061

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CIDADE ALTA E NOVA ESTRELA, CONFORME CONVÊNIO PROPOSTA Nº 07851.282000/1190-05** valor estimado **R\$ 65.620,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Abril de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0909-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2020.

Gildo Limana
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Protocolo DO3052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 28/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 08/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível**, que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97; Valor Total R\$ R\$ 2.113.233,96 (dois milhões, cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); Taxa de Administração -3,10 %.

Cacaúlândia – RO, 14 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO3062

AVULSOS

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquesmes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais

informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular e informações em nossos canais de atendimentos. Site: aegamt.com.br; aplicativo: App Águas; via telefone: 0800 647 6060 (ligações de telefone fixo e celular) e whatsapp: 66 99724 2963."

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
MARIA APRECIDA PEREIRA	22862	3311	DILMA EGERT	6547	3271
GISIEL SOUZA LIMA	19041	3310	NOE PAULINO GARCIA	27019	3268
EDNILSON GONÇALVES RIBEIRO	4196	3309	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS ROBERTO	24429	3269
AMILTON PEDRO COELHO	6705	3308	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	19632	3264
LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	38826	3301	SIMONE GAMA DE SOUZA	19260	3263
WESLEY THIAGO PARANHA DA SILVA	33204	3300	ROSILENE ANDRADE DOS SANTOS	18479	3260
TATIANE ALVES	240	3304	ATUALIZE SEU CADASTRO	18577	3261
DHONATAN TANAKA BOARO	9670	3307	LINDAURA DA SILVA CAMPOS	20336	3262
ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	38631	3302	MARIA ROSICLEIA SANTOS	36346	3250
JULIANA THAIS FERNANDES	38672	3303	NUBIA CECILIA MAIA DE FREITAS	25979	3257
LEBENI PEREIRA LUZ	9618	3306	LUCAS FONSECA GONÇALVES	38911	3253
ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA	37399	3299	KARINA ALEXANDRE DA SILVA	38903	3254
JULIANA ALVES DA ROCHA	38522	3297	MARIA JOANA DE GÓIS	26417	3255
ELIZANGELA FATIMA ELZER	9744	3294	JOSE PINTO DA MOTA FILHO	38432	3256
CLERES DIAS FORTES	9767	3295	MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	3259
MARCOS VINICIUS RIBEIRO VITOR	32679	3298	JOSE DENIVALDO RIBEIRO	8887	3251
TAIANE DA SILVA	9105	3292	CARLOS ROGERIO MARTINS	9313	3242
ANTONIO ROMULO DE SOUZA	9884	3296	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	38543	3243
FLAVIO MOREIRA DA SILVA	8640	3293	PAULO GERALDO DA SILVA	6010	3244
JACI JOSE DE OLIVEIRA	9669	3289	WALCLEY OLIVEIRA DIAS	37182	3245
ENAILE RINQUE DA SILVA	36688	3288	ADELINO DOS REIS	37368	3247
LAERCIO NAZARIO DA SILVA	35670	3290	JURACY RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	9688	3249
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	24158	3287	EDISON GERALDO MORELLATO	6163	3252
JUCELINO DE SOUZA XAVIER	11991	3272	MARIA RUTE FRANCISCO	9556	3246
GILVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	35209	3281	JEISE SANTOS DIAS DE SOUZA	9327	3248
AURICELIO DE SOUSA ROCHA	2472	3282	JAYNE ALVES DE LIMA	36438	3236
ALESSANDRO DOS SANTOS	36891	3283	JOEL DA SILVA DIAS	3706	3239
ATUALIZE SEU CADASTRO	19229	3284	VERALUCIA MOREIRA DIAS	8861	3240
JUCELINO DE SOUZA XAVIER	11991	3285	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	8361	3241
RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	19632	3286	VILMAR DE JESUS SOUZA	17935	3234
VALERIM CARDOSO	10708	3280	MAICON CARDOSO DIAS	11501	3225
VAUDILEUSA GARCIA NAVES EVANGELISTA	6570	3278	IVAN MELO DOS SANTOS	38143	3232
MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	3277	ELIAS RIBEIRO DOS PASSOS	15163	3231
MARILUCE MELO DA SILVA	35088	3279	JONAS SANTANNA LOPES	3332	3230
NELI RODRIGUES ALEXANDRE	4767	3276	EUNICE DE SOUZA BATISTA	15158	3233
MICHEL RIBEIRO DE JESUS	35973	3275	LUCIENI DE MELLO	3095	3228
FRANCINETE MENDES DA SILVA	25088	3270	WILLIAN HELFSTEIN DOS SANTOS	3333	3229
EVERSON LUIZ JACOMASSO	4966	3273	JADIR CONDACK LOPES	38230	3226
MARTA LUCIANO DOS SANTOS	16452	2754	RAFAEL ALVES BARBOSA	14145	3089
FRANCISCO MARTINS FERREIRA	6115	2753	ELIZETE CAMARGO DA COSTA BATISTI	20866	3086
ELAINE CRISTINA DA SILVA	29298	2842	LAISE OLIVEIRA SÃO LEÃO	36367	3084
FERNANDA FELIPE DA SILVA	8769	2816	IRACI MARTINS DE FREITAS	22728	3085
TAINARA MONTEIRO ARAUJO	2876	2740	GLICERIA VASSOLER PORPINO	3940	3083
NELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	10849	2737	ANOBIO VIEIRA COSTA FILHO	4269	3082
WANDER CRISPIM DOS SANTOS	23158	2711	THEREZINHA DELL ARMI HAIBIB	35222	3081
CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA	2938	2766	ROZELI IZABEL GALVÃO MARTINS	23618	3210
JOSUE BATISTA DOS SANTOS	9341	2746	VANESSA DIAS DOS SANTOS	37815	3079
ADRIANO ROSA DOS SANTOS	15215	2726	THAIS FRANÇA MORAIS	11374	3069
CARLOS ELOI DELARMELLIN	1419	2700	REGINALDO DE LIMA	35489	3209
VALDINEI SANTOS DOS SANTOS	17961	2691	VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5469	3070

SHARLENE SANTOS BATISTA BARRETO	19469	2646	CECILIA NAIARA MIRANDA HEIDMAN	14335	3077
NICOLE OLIVEIRA VAZ	29169	2639	JOSE MIQUEL DA SILVA	37928	3076
ANDERSON SOUZA DALTIBA	26034	2640	VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5470	3075
SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA	38616	2619	CELIA DA SILVA SANTOS BRITO	14167	3078
CLAUDIA ALVES DE LIMA	4679	2597	JOSÉ MARIANO MARIANO DA MATTA	9137	3068
BRENO DE OLIVEIRA PEREIRA	26107	3217	ANA LUCIA MACHADO DE FARIAS	29036	3065
LARISSA DE PAULA TEIXEIRA	27273	3216	LIGAÇÃO CLANDESTINA	39469	3051
KIMBELLY PEREIR TEIXEIRA	1382	3218	JEAN MARCIO BONFIM PINHEIRO	36823	3067
ABILIO ALVES DE JESUS	37151	3219	YARA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	13327	3066
CLEITON RAFAEL PEREIRA DA SILVA	37269	3214	LUCIANA LIMA DE MARIA	36470	3064
JOHN WILKER BIGUINATTI	25666	3212	FABIANA NUNES DE QUEIROZ	25109	3063
CRISTINA MOREI	24218	3213	JEFERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	18530	3062
JANETE APARECIDA AIRES SANTANA DE OLIVEIRA	15419	3208	FÁTIMA SILVA	13694	3032
ANA LUCIA MACHADO DE FARIAS	29036	3205	VANIO GALDINO DA SILVA	10698	3080
ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA	35968	3207	SEBASTIANA GARCIA ALVES	8028	3011
ARACI DAHM	25516	3206	CLAUDINEI MARTINS MACIEL	10242	3005
VAGNER DIAS DE SOUZA	28961	3204	JANDIRA MIRANDA PETIK	2602	3004
JUCIVALDO DA LUZ DE ANDRADE	36855	3197	ODETE ARAUJO LINDERBERG	2822	3059
EDMUNDO PRADO DA SILVA	38025	3195	VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5471	3058
DIONE SIVAL ALVES SILVA	11076	3194	MARIA APRECIDA PEREIRA	22862	3311
RUTE ESTER MOREIRA DIONISIO	15996	3192	GISIEL SOUZA LIMA	19041	3310
LINDAURA DA SILVA CAMPOS	20336	3201	EDNILSON GONÇALVES RIBEIRO	4196	3309
FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS ROBERTO	24429	3200	AMILTON PEDRO COELHO	6705	3308
VERONICA FERREIRA GOMES	19325	3198	WESLEY THIAGO PARANHA DA SILVA	33204	3300
LUCIO NETO GOMES ROSA	16822	3193	LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	38826	3301
LEVI GOMES DA SILVA	29189	3191	ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	38631	3302
LEANDRO BORGES DE FARIA	11824	3189	JULIANA THAIS FERNANDES	38672	3303
SABRINA SOUZA REZENDE	10020	3187	TATIANE ALVES	240	3304
MARCOS ALDIVAN NORONHA GOMES	26553	3190	LEBENI PEREIRA LUZ	9618	3306
VALTER HONÓRIO MENDES	35504	3188	DHONATAN TANAKA BOARO	9670	3307
DENILSON BRITO VIRGILIO	12879	3172	JULIANA ALVES DA ROCHA	38522	3297
URLENE MACHADO DE OLIVEIRA	7334	3171	ANTONIO ROMULO DE SOUZA	9884	3296
BENTO MISSIAS DE ARAUJO	36530	3185	MARCOS VINICIUS RIBEIRO VITOR	32679	3298
NAIANE PEREIRA BATISTA VIANA	19498	3183	FLAVIO MOREIRA DA SILVA	8640	3293
GERALDO SANTOS DA SILVEIRA	15925	3176	TAIANE DA SILVA	9105	3292
DANIEL DOS SANTOS JOCA	36071	3179	ELIZANGELA FATIMA ELZER	9744	3294
ADRIANA SANTANA ALVES	19563	3186	CLERES DIAS FORTES	9767	3295
ALCIDES PEREIRA MACHADO	16990	3184	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	24158	3287
ANTONIO VILELA DE QUEIROZ	3387	3182	ENAILE RINQUE DA SILVA	36688	3288
FABIANE SOARES BISPO	19500	3181	JACI JOSE DE OLIVEIRA	9669	3289
JAYNE ALVES DE LIMA	36438	3180	LAERCIO NAZARIO DA SILVA	35670	3290
POLIANA DA COSTA	35715	3167	JUCELINO DE SOUZA XAVIER	11991	3272
EMILIO JOSE CALDEIA	19482	3164	VALERIM CARDOSO	10708	3280
LEDINALVA CASSIANO	36591	3152	GILVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	35209	3281
FRANCISCO RAIMUNDO SOBRINHO	35331	3149	AURICELIO DE SOUSA ROCHA	2472	3282
EMILIA MONTEIRO	18033	3147	ALESSANDRO DOS SANTOS	36891	3283
CLAUBERTO DE SOUSA COSTA	17221	3143	JUCELINO DE SOUZA XAVIER	11991	3285
REVENILDO PADILHA DE LIMA	18089	3160	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	19632	3286
SIMONE LOPES DO NASCIMENTO	15254	3159	VAUDILEUSA GARCIA NAVES EVANGELISTA	6570	3278
EURONICE PATRICIA DA SILVA	14679	3158	NELI RODRIGUES ALEXANDRE	4767	3276
TATIANA CHAFÃO DA SILVA	36377	3156	MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	3277
EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	14899	3154	MARILUCE MELO DA SILVA	35088	3279
ANALECIA NUNES SOUZA	27771	3150	FRANCINETE MENDES DA SILVA	25088	3270

GUMARÃES MARTINHO BARRETO	10304	3120	EVERSON LUIZ JACOMASSO	4966	3273
ALCIONE PONTES DE SOUZA	15882	3170	DILMA EGERT	6547	3271
IVAM ALVES DE OLIVEIRA	26465	3169	MICHELI RIBEIRO DE JESUS	35973	3275
EDINEIA RIBEIRO DA SILVA	36994	3168	NOE PAULINO GARCIA	27019	3268
NEILA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	19624	3165	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS ROBERTO	24429	3269
LEONES BORGES DE FARIAS	20734	3166	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	19632	3264
PAULO SERGIO ROCRIGUES DOS SANTOS	13527	3141	ROSILENE ANDRADE DOS SANTOS	18479	3260
ALEXANDRO FELIX DE ARAUJO	36961	3139	SIMONE GAMA DE SOUZA	19260	3263
ALESSANDRA COSTA DA SILVA	38726	3140	MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	3259
SENA MARIA DE OLIVEIRA	18450	3163	LINDAURA DA SILVA CAMPOS	20336	3262
JOSE GARCIA DIAS	16716	3138	NUBIA CECILIA MAIA DE FREITAS	25979	3257
EVERSON BAGATIM DO PRADO	11843	3137	JOSE PINTO DA MOTA FILHO	38432	3256
EDILSON DE LIMA PEREIRA	23742	3136	MARIA JOANA DE GÓIS	26417	3255
JUCELINO SILVA CAETANO	12922	3134	KARINA ALEXANDRE DA SILVA	38903	3254
ELENITA MOREIRA DE OLIVEIRA	23530	3133	LUCAS FONSECA GONÇALVES	38911	3253
PAULO DALPRA	17949	3131	MARIA ROSICLEIA SANTOS	36346	3250
LAIDES ALVES DE SOUZA	33751	3130	MARIA RUTE FRANCISCO	9556	3246
VANILSA ALVES DA SILVA	22318	3128	JOSE DENIVALDO RIBEIRO	8887	3251
MARLI DA SILVA MOULAZ	4526	3126	CARLOS ROGERIO MARTINS	9313	3242
THAIS NAIANE DA SILVA FONSECA	23571	3098	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	38543	3243
GILDASIO DA SILVA GOMES	22799	3135	PAULO GERALDO DA SILVA	6010	3244
JUNIOR LEONEL BARBOSA	25938	3124	WALCLEY OLIVEIRA DIAS	37182	3245
LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	23232	3123	ADELINO DOS REIS	37368	3247
JOSIANE SILVA METZKER	23170	3122	JEISE SANTOS DIAS DE SOUZA	9327	3248
SILAS AMORIM SANTOS	26072	3125	JURACY RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	9688	3249
GLACI SCHMITT	9200	3117	EDISON GERALDO MORELLATO	6163	3252
FATIMA GONÇALVES DE AZEVEDO BARBOSA	21060	3114	JOEL DA SILVA DIAS	3706	3239
ELIETE GOMES PEREIRA	37728	3115	JAYNE ALVES DE LIMA	36438	3236
ADÉLIA DE LEÃO BASTOS	18828	3104	VILMAR DE JESUS SOUZA	17935	3234
NATALI ROSA SETUBAL	3313	3103	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	8361	3241
SILVÂNIA VIEIRA AZEREDO	36691	3102	VERALUCIA MOREIRA DIAS	8861	3240
ALLAN MARTINS DE OLIVEIRA	38634	3101	MAICON CARDOSO DIAS	11501	3225
KARSTEN MEL NO NEVES	24191	3106	IVAN MELO DOS SANTOS	38143	3232
ATUALIZE SEU CADASTRO	39126	3112	ELIAS RIBEIRO DOS PASSOS	15163	3231
ELZA MATEUS DE ANDRADE	2489	3110	LUCIENI DE MELLO	3095	3228
ROMILDO LUIZ PEREIRA	36765	3109	JADIR CONDACK LOPES	38230	3226
FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA	29258	3107	JONAS SANTANNA LOPES	3332	3230
TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	1561	3108	WILLIAN HELFSTEIN DOS SANTOS	3333	3229
H.M. COMÉRCIO DE COURO E CONFECÇÕES LTDA-ME	803	3095	EUNICE DE SOUZA BATISTA	15158	3233
MARIA APARECIDA DA SILVA	37921	3093	EDILSON DE LIMA PEREIRA	23742	3224
VILMA NATALIA FERNANDES	10016	3094	ERENILDE DA SILVA BARBOSA	19904	3223
FRANCIELE HENRIQUE DOS SANTOS	11820	3092	VALDECINO VENCESLAU PINALE	15400	3220
MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA	13149	3090	ADRIANA SANTANA ALVES	19563	3221
ELVIS DE OLIVEIRA	37576	3291	JULIANA ALVES AQUINO	19913	3222

Protocolo DO3042

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMEIA, a Licença de operação e mudança de Razão Social no processo 2-14524/2018, para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROJIP22), localizado na Avenida Brasil, lote de terra urbanas nº 04-F, Setor Nazaré, Ji – Paraná - RO.

Protocolo DO3038

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMEIA, a Licença de operação e mudança de Razão Social no processo 2-10506/2018, para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROJIP21), localizado na Avenida Pedro Lira Pessoa, 2645, Bairro Ji-Paraná, Ji – Paraná - RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1969>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/20, às 13:07

Protocolo DO3039

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMEIA, a Licença de operação e mudança de Razão Social no processo 2-4242/2015, para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROJIP12), localizado na Rua Nereu Ramos, 137, lote 07, quadra 32 A, Bairro Riachuelo, Ji – Paraná - RO.

Protocolo DO3040

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMEIA, a Licença Prévia, Instalação de Operação, para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROJIP09), localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº1.238, setor 301, quadra 0146-C, lote 20-A, Nova Brasília, Ji – Paraná - RO.

Protocolo DO3041

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, da Licença de Operação (LO) referente à Linha de Transmissão (LT) em 230 kV Samuel - Ariquemes - Ji-Paraná C4, com 320 km de extensão, interligando as Subestações (SEs) Samuel à Ji-Paraná, passando pelas SEs Ariquemes e Jarú, todas existentes, situadas nos municípios rondonienses de Candeias do Jamari, Ji-Paraná, Ariquemes e Jarú, respectivamente. A LT atravessa os territórios dos municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Ariquemes, Theobroma, Jarú, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná. Rômulo Correia Santos de Resende - Gerente de Meio Ambiente.

Rômulo Correia Santos de Resende

Gerente de Meio Ambiente

24/03/2020 às 09h00min

Protocolo DO3050